ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 452
Rúbrica
PMU

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 30 dias do mês de junho de 2023, procedemos a abertura deste volume II, do processo nº 078/2023, que se inicia com a folha nº 452. Para constar, eu, subscrevo e assino.

Assinatura

Sandro da Silva Mafra
CPF: 889.112.762-00
Presidente

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

CANCELADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 453
Rúbrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO N° 078/2023

OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de reconstrução de pontes de madeira de vão 37m, na sede do Município de Uiramutã/RR.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho o processo para emissão da nota de empenho e contrato, conforme determina a lei.

Uiramutã - Roraima, 30 de junho de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã

EM BRANCO

MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fl. 454
Rúbrica

CANCELADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fl. 354
Rúbrica

ES - Estimativa

000222

ES - Estimativa 222	FICHA: 270	DATA: 30/06/2023	PEDIDO Nº:

Licitação: DISPENSA (ART. 24)	Nº Licitação:	Proc. Licit.	PROCESSO: 078/2023

Nome: A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA EIRELI — CPF/CNPJ: 37.170.418/0001-57 — Código: 1086
Endereço: AV SANTOS DUMONT — Cidade: BOA VISTA

CÓDIGOS		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária	020801	GESTÃO DE CONVENIOS PMC OBRAS
Cat. Econômica	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Funcional	15.451.2310.1005.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E EST. VICINAIS
Cód.Aplicação	110.003	CIDE
Fonte Iduso	1	Recursos do Exercício Corrente
Fonte Grupo	750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
Fonte Codigo	0000	Não se aplica

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
654.470,02	0,00	654.285,66	184,36

VALOR EM R$

654.285,66 seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos * * * * * *

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE VÃO DE 37 M NA SEDE DO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R$	TOTAL

30 de JUNHO de 2023.

VALOR TOTAL DOS ITENS **654.285,66**

Autorizo

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Derusmar Horta Thomé
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Port. 004/2023

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ Fl. 455 Rúbrica

CANCELADO Rúbrica

CONTRATO N°078/2023/SEMOISU/PMU

CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS DESCRITOS NO PROCESSO N° 078/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFETURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, CNPJ N° 01.612.681/0001-01, COM SEDE NA RUA CICI MOTA, S/N, EM UIRAMUTÃ-RR. NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E A EMPRESA A. ALMEIDA FEITOSA EIRELI, CNPJ N° 37.170.418/0001-57, DORAVENTE DENOMINADA CONTRATADA, QUE PACTUAM O PRESENTE CONTRATO DE COMUM ACORDO, O QUAL SE REGERÁ PELA LEI N° 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES E, NO QUE NÃO CONFLITAREM COM A LEGISLAÇÃO NACIONAL, PELO ESTABELECIDO NO EDITAL SUPRACITADO, PELOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2023, PELOS TERMOS DA PROPOSTA VENCEDORA E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE VÃO DE 37M, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/ RR DE FORMA EMERGENCIAL**, conforme Processo n° 078/2023, seus anexos e a proposta de CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma alteração de quantidades, valores, especificações ou disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e hipóteses previstas na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será executado **em regime de empreitada por preço unitário.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUENTOS CONTRATUAIS:

Constituem partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem incluídos, os seguintes documentos:

a) Projeto Básico;
b) ATR do responsável pelo projeto;

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ Fl. 456 Rúbrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ CANCELADO Fl. 456 Rúbrica

c) Relatório Fotográfico;

d) Mapa de Localização;

e) Seção Transversal;

f) Placa de identificação e sinalização;

g)Memorial Descritivo;

h) Planilhas Orçamentárias;

i) Memória de Cálculo ;

j) Cronograma Físico-Financeiro;

k) Composições de Preços Unitários ;

l) Planilha de B.D.I;

m) Processo Administrativo nº 078/2023;

PARÁGRAFO ÚNICO - Prevalecerá a norma deste Contrato que conflitar com outra contida em qualquer dos documentos indicados nesta Cláusula, exceto as normas editalícias que possuem aplicabilidade precípua em qualquer hipótese.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para a execução do objeto deste Contrato será de **90 (noventa) dias,** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para execução da obra/serviços de que trata esta cláusula poderá ser prorrogado nos termos dos §§ 1° e 2°, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a garantia ter sido prestada na modalidade de Seguro-Garantia, a prorrogação estará condicionada à sua vigência, que não deverá ter seu prazo final inferior a **90 (noventa) dias**, contados do término do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da sua assinatura, podendo, a critério do CONTRATANTE e mediante termo aditivo, ser prorrogado com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:

Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 654.285,66 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos),** referente ao preço global da obra/serviços previstos na Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do Contrato poderá ser alterado para maior ou menor, através de aditamento, em decorrência de acréscimo ou diminuição no quantitativo do seu objeto, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Na hipótese de o **prazo de execução da obra exceder a 180 (cento e oitenta dias), contados da data da apresentação da proposta**, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico- financeiro, por interesse da CONTRATANTE ou fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional da Construção Civil – INCC**, coluna pertinente ao objeto licitado, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa da CONTRATADA e, ao CONTRATANTE se reserva o direito de analisar e

EM BRANCO

conceder o acréscimo pretendido, utilizando a seguinte fórmula:

R=V (I – I0) onde:

R= valor do reajuste procurado;

V= valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês de reajustamento;

I0= Índice relativo ao mês da data base da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Atendida a periodicidade anual prevista em lei, cabe à CONTRATADA solicitar o reajustamento de preços ou, a cada nota fiscal (com planilha de preços) remetida à Administração para pagamento, contemplar o reajuste nos valores apresentados ou resguardar expressamente seu direito. Sua inércia ou o aceite da remuneração pelos serviços elencados em nota fiscal e apresentados ao CONTRATANTE, sem qualquer menção quanto ao reajuste de preços, caracteriza a ocorrência da **preclusão lógica** do direito da CONTRATADA, ante a prática de ato totalmente contrário à própria efetivação do reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento o CONTRATANTE pagará á CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Uiramutã, através de Ordem Bancária na **Conta Corrente nº128.664-1,** da CONTRATADA, no **Banco 001, Agência 0250-X,** por ela indicado, no prazo de **até 30 (trinta) dias, contados da data de aferição da fatura**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, Fatura e Boletim de Medição previamente atestados pela Fiscalização, observando ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As medições serão realizadas mensalmente pela CONTRATADA, conforme **Cronograma Físico-Financeiro Atualizado,** devendo ser encaminhadas devidamente datadas e assinadas, para aferição e emissão do competente atestado pela Fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá ser apresentado juntamente com a Fatura e a Nota Fiscal, o documento comprobatório de regularidade do contribuinte para com o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social e a outras entidades de fundos arrecadados pela Receita Federal do Brasil, ou seja, a **Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e Trabalhistas**, conforme artigos 405 e 406 do IN/RFB nº 971/2009.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 78, da Lei nº 8666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO QUARTO - Para fins de liberação do **pagamento da primeira parcela**, deverá acompanhar a mesma:

EM BRANCO

a) cópia autenticada da certidão expedida pelo CREA/RR, comprovando o registro do presente Contrato naquele Conselho;

b) atestado do Fiscal da obra/serviços de que foi colocada no local da obra a placa indicativa de obra no modelo e padrão estabelecido pelo CONTRATANTE;

c) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Responsável Técnico.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento devido em razão de serviços extraordinariamente **executados sem previsão contratual, mas autorizados prévia e expressamente pelo CONTRATANTE**, será efetuado, também, contra a apresentação do comprovante de quitação do contribuinte para com o recolhimento das contribuições conforme Parágrafo Segundo desta Cláusula, tendo como base:

a) os preços unitários da Planilha Orçamentária contratada;

b) os preços unitários praticados pelo mercado, apurados pelas partes, no caso de serviços não previstos na Planilha Orçamentária.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de erro na fatura que for apresentada, será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, ficando o prazo estipulado no *caput* desta Clausula Oitava prorrogado até a apresentação da medição corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura corrigida não acarretando qualquer ônus para o Estado de Roraima.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

PARÁGRAFO OITAVO – Ao CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento de serviços que não estiverem sendo executado de acordo com o proposto e contratado, conforme relatório emitido pela Fiscalização.

PARÁGRAFO NONO – O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:

No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **25 %** (**vinte e cinco por cento**), conforme disposto no art. 65, §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

As obras/serviços serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto nos arts. 67, 68 e 73, inc. I e §§ 2° e 3°, da Lei n° 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As medições serão realizadas mensalmente pela CONTRATADA, conforme Cronograma Físico-Financeiro atualizado, devendo ser encaminhadas devidamente datadas e assinadas, para aferição e emissão do competente atestado pela Fiscalização.

1. Ao ser liberada para pagamento a **última parcela** prevista no Cronograma Físico-Financeiro, o (s) fiscal

EM BRANCO

(is) da obra/serviços, de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, encaminhará o Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Termo de Recebimento Provisório, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, será assinado pelo (s) fiscal (is) da obra/serviços e pelo representante da CONTRATADA.

1. O pagamento da **última parcela** da obra/serviço fica condicionado à juntada de cópia do Termo de Recebimento Provisório aos respectivos autos do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Assinado o Termo de Recebimento Provisório o **SECRETÁRIO DE OBRAS** providenciará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a constituição comissão formada por servidores designados para efetuar o recebimento definitivo, após o decurso do prazo de observação, mediante termo circunstanciado que ateste a adequação do objeto aos termos contratuais.

1. O prazo de observação a que se refere o parágrafo anterior não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, nem superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso excepcionais, devidamente justificado e previsto no Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – O Termo de Recebimento Definitivo, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993, será assinado pela comissão integrada por servidores designados em Portaria e pelo representante da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Ato contínuo ao recebimento definitivo da obra/serviços, o SECRETÁRIO DE OBRAS comunicará a **liberação da garantia contratual** de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO – O não cumprimento das disposições constantes nos parágrafos anteriores pelos servidores designados poderá ensejar a abertura de processo administrativo para **apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades** contidas na Lei Complementar nº 053/2001 c/c art. 121 da Lei nº 8.112/1990.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Transcorrido o prazo para o recebimento definitivo sem que o CONTRATANTE tenha pugnado o pedido de recebimento da CONTRATADA, entende-se o objeto como recebido definitivamente, como disposto no art. 73, § 4º da Lei n. 8.666/1993, permanecendo a CONTRATADA responsável por sua perfeição e segurança, nos termos da legislação civil, penal e profissional aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GARANTIA:

Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA prestora a garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a preços iniciais do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada deverá vigorar por **prazo igual ao de vigência** do presente Contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no *caput*, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no §1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 960
Rúbrica

apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia será restituída, por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

A CONTRATADA tem como responsável técnico pela execução do objeto deste Contrato, **SÁVIO JULIO PEREIRA FRANCO**, Engenheiro Civil, CREA RR **nº 0907966128**, que ficará autorizado a representá-la perante o CONTRATANTE e a Fiscalização deste, em tudo que disser respeito a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O responsável técnico acima indicado só poderá ser substituído por outro com as mesmas qualificações profissionais, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO:

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela realização do Seguro Contra Riscos Diversos de Acidentes Físicos, relativos aos serviços, observados a legislação vigente. Em caso de sinistro não coberto pelo seguro, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE, coisas, propriedades ou pessoas, em decorrência da execução da obra/serviço correndo por sua conta os ressarcimentos ou indenizações daí resultantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À **CONTRATADA** caberá na forma da lei Seguro Obrigatório Contra Acidente de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências de sua negligência, imperícia ou imprudência.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigar-se-ão a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao CONTRATANTE:

I – Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato;

II – Exigir da CONTRATADA, **no ato da entrega da ordem de serviço,** a ART da obra/serviço contratado e a Licença de Instalação em nome da CONTRATADA;

III – Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, observando o constante no Projeto Básico;

IV – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

V – Reunir-se com o representante credenciado da CONTRATADA para avaliar o andamento dos trabalhos e analisar os prazos porventura decorridos;

VI – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como resolver os assuntos de suas atribuições;

VII – Fornecer por escrito as informações necessárias ao desenvolvimento do objeto deste Contrato;

VIII – Promover, por intermédio do servidor especialmente designado, a fiscalização, o acompanhamento, a conferência e a avaliação da execução da obra/serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

IX – Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 461
Rúbrica

constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

X – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

XI – Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII – Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra;

XIII – Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto do Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem as verificações técnicas necessárias;

XIV – Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar em empresas da CONTRATADA;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

XV – Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3°, § 5°, da Lei n° 8.666/1993.

XVI – Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, **quando for o caso**:

a) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado ao CONTRATANTE no art. 69 da Lei n° 8.666/1993 e no art. 12 da Lei n° 8.078/1990.

XVII – Arquivar, entre outros documentos, projetos,especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá a CONTRATADA:

I – Providenciar o registro do presente Contrato no CREA/RR ou CAU/RR, submetendo-o a Anotação de Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e aprovando no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do mesmo;

II – Providenciar junto aos órgãos competentes, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidas em relação à obra/serviço e a formalização deste Contrato, inclusive a aprovação de projetos complementares, o Alvará de Construção, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes e pelo CONTRATANTE;

III – Executar a obra/serviço nas condições de qualidade, prazo e preço estipulado neste Contrato e nos documentos contratual, utilizando as boas técnicas do ramo, matérias primas e insumos de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, assumindo a administração do objeto contratado;

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 462
Rúbrica

IV – Providenciar o livro **Diário de Obra**, o qual deverá ser mantido no local da obra/serviço para as anotações das ocorrências e das observações e ordens da Fiscalização, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados e ocorrências de outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto etc., devendo ser assinada pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA;

V – Informar prontamente à Fiscalização sobre qualquer erro, omissão ou falha nos documentos citados na Cláusula Terceira deste Contrato, que seja descoberto quando da execução da obra/serviço;

VI – Acatar, imediatamente, as determinações da Fiscalização no sentido de, à suas expensas, refazer os serviços executados com vício ou defeito e, substituir os materiais que não estiverem de acordo com as especificações contratadas;

VII – Atender, imediatamente, aos pedidos fundamentados da Fiscalização para substituir ou afastar qualquer de seus empregados;

VIII – ensejar, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da Fiscalização, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução;

IX – Dar conhecimento ao CONTRATANTE de todos os serviços executados;

X – Não alterar o projeto sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

XI – Não divulgar qualquer informação a respeito da obra/serviço, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

XII – Manter, permanentemente, no canteiro de obras, um representante autorizado, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, com poderes de decisão, para deste receber instruções;

XIII – Manter permanente vigilância do canteiro de obras até a entrega do objeto contratado ao CONTRATANTE;

XIV – manter no canteiro de obras os projetos, as especificações, os desenhos e demais documentos contratuais;

XV – Manter o canteiro de obras sempre limpo;

XVI – Cumprir e fazer cumprir as obrigações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação brasileira, fornecendo todo o material e equipamentos (inclusive EPI e EPC) necessários à execução da obra/serviço, adotando identificação para todo o seu pessoal;

XVII – Planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao CONTRATANTE, a terceiros ou a bens, obedecendo e cumprindo a Legislação de Acidente de Trabalho;

XVIII – Recolher, pontualmente e exatamente, todos os tributos estabelecidos por lei, a que está obrigada por força do Contrato, respondendo pelos que vierem a ser criados ou majorados sob a sua responsabilidade;

XIX – Arcar com todo o ônus referente a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas para a boa execução do objeto contratado;

XX – Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

XXI – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e de acordo com os termos da proposta;

XXII – Entregar, formalmente, ao CONTRATANTE a obra/serviço contratada, solicitando o seu recebimento provisório;

XXIII – Entregar a obra/serviço concluída, livre e desembaraçada de quaisquer materiais e equipamentos desnecessários, ou entulhos, inclusive a limpeza das áreas adjacentes;

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 463
Rúbrica
PMU

XXIV – Em caso de contratação que utilize recursos federais a CONTRATADA deve permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

XXV PARÁGRAFO TERCEIRO - É obrigação comum o cumprimento dos prazos estipulados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

I – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura de Uiramutã;

II – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização pelo CONTRATANTE; e

III – é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

IV – a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pelo CONTRATANTE e os limites e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da obra que vierem a acarretar **prejuízos ao Município de Uiramutã**, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com fundamento nos arts. 86 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e no Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de **atraso injustificado**, assim considerado pela Administração, e de **inexecução parcial** ou **inexecução total** da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – Advertência – aviso por escrito emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, nos casos de desatendimento das determinações regulares dos servidores designados para acompanhar a fiscalização da execução do Contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo, do Cronograma Físico-Financeiro e nos demais casos de inexecução parcial do Contrato;

II – Multa – sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, nos casos e percentuais definidos neste instrumento;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de:

a) Subcontratar, total ou parcialmente, a obra/serviço contratada, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto do Contrato, bem assim realizar a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da Administração, formalizada por termo aditivo ao Contrato;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição **ou** até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de:

a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais, isto é, de fraude na execução do Contrato, em prejuízo do Erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos de MORA ou ATRASO na execução da obra/serviço, será aplicada

EM BRANCO

multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos de INEXECUÇÃO PARCIAL da obra/serviço, será aplicada a **multa de 2%** (dois por cento), incidentes sobre o valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos de INADIMPLEMENTO ou INEXECUÇÃO TOTAL do Contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de **multa de 2%** (dois por cento), incidentes sobre o valor do Contrato, independente de **rescisão unilateral** e demais sanções previstas em lei.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE descontará da importância da garantia o valor de qualquer multa que venha a impor à CONTRATADA, por descumprimento de cláusulas ou condições deste Contrato ou de seu respectivo Edital, e que não seja determinante de rescisão contratual ficando a CONTRATADA obrigada a recompor o valor da garantia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas e outras sanções aplicadas, só poderão ser revistas ou afastadas, por DECISÃO da Autoridade Competente, observada disciplina legal.

PARÁGRAFO NONO – Constatada pelo CONTRATANTE qualquer das situações previstas nos itens anteriores para aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, a CONTRATADA **deverá ser notificada, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurada a vista do processo no qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme o disposto no art. 109, da Lei n. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra/serviços por ela executada. A verificação, durante a realização da obra/serviços, de quaisquer falhas que importem em **prejuízo à Administração ou terceiros**, serão consideradas como INEXECUÇÃO PARCIAL do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO – Caso a empresa **adjudicatária se recuse a prestar a garantia ou a assinar o contrato** no prazo indicado, estará sujeita à pena de SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, pelo período de até 02 (dois) anos, incorrendo, ainda, na multa de até 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato por ato administrativo **unilateral**, na forma e hipóteses previstas no art. 78, incs. I a XII da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão **bilateral** receberá a CONTRATADA o valor dos serviços executados e os valores da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO:

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 465
Rúbrica

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA, perante àquele, pela fiel execução da integralidade da obra/serviço prevista neste instrumento e em seu respectivo Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA não poderá, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, dar em garantia este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/1993, que as exercerá nos termos ali dispostos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Pelos pagamentos devidos em razão da execução da obra/serviço, objeto deste Contrato, responderão o recurso do Programa de trabalho: 15.451.2300.1001.0000. Elemento de Despesa 4.90.51.00. Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente contrato, no **Diário Oficial dos Municipíos do Estado de Roraima,** conforme estabelecido no Parágrafo Único, art. 61 da Lei nº 8.666/1993 em sua redação atual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Pacaraima-RR, excluído qualquer outro.

E por estarem certas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato.

Uiramutã-RR, 03 de julho de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA:98800663249
Assinado de forma digital por BENISIO ROBERTO DE SOUZA:98800663249
Dados: 2023.07.03 16:23:51 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Benisio Roberto de Souza
CPF nº 988.006.632-49
(Prefeito Municipal)

A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUZA LTDA
Anselmo Almeida Feitosa de Souza
CPF nº 498.100.903-82
(Representante Legal)

TESTEMUNHA (1)

NOME: Laiza F. da Costa Lima CPF nº 700.269.162-50

TESTEMUNHA (2)

NOME: Milene Kelly King Leal CPF nº 539080.512-49

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 466
Rúbrica

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

ORDEM DE SERVIÇO

Empenho nº_____/2023
Processo n° 078/2023 - SEMOISU
Dispensa nº 011/2023

CONTRATADA: **A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUZA LTDA**
CNPJ**: 37.170.418/0001-57**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE VÃO DE 37M, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ /RR DE FORMA EMERGENCIAL.

- Considerando sua proposta de preço, de acordo com as quantidades e condições aqui especificadas, pedimos iniciar a realização dos serviços contratados.

- Pedimos citar o número do processo e do empenho em notas fiscais e em correspondências relativas à mesma.

- Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias

- Condições de pagamento: Conforme contrato assinado.

- A presente autorização importa em **R$ 654.285,66 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).**

Uiramutã/RR, 03 de julho de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA:98800663249
Assinado de forma digital por BENISIO ROBERTO DE SOUZA:98800663249
Dados: 2023.07.03 16:25:18 -04'00'

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Municipal de Uiramutã

SILVÂNIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
Portaria Nº. 012/2023

A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUZA LTDA
Anselmo Almeida Feitosa de Souza
CPF nº 498.100.903-82
(Representante Legal)

Recebido da Empresa: Data: ___/____/2023.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 467
8
Rúbrica

PORTARIA N° 082/2023.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo n° 088/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados por esta Municipalidade relacionados a serviços de obras e Engenharia Civil e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO ainda, que as atribuições da Fiscalização de Obras complementam as do Gestor do Contrato;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o Profissional abaixo mencionado para o exercício da função de Fiscal de Contratos firmados por esta Municipalidade relacionados a serviços de obras e Engenharia Civil :

Engenheiro Civil MARCOS DOMINGOS DA SILVA, CREA – 090540406-8 CREA/RR

Art. 2°. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o Profissional ora designado deverá:

I - Providenciar, junto ao CREA, a anotação de responsabilidade técnica pelo cumprimento do objeto deste ajuste, fornecendo comprovante à contratante;

II- Fiscalizar e supervisionar a execução das obras, verificando todos os serviços, o emprego de materiais que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº. 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO e dos fabricantes, tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;

BRS

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
FL. 468
Rúbrica

III- Analisar e aprovar ou não as atualizações a serem feitas pelas construtoras nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada obra;

IV- Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas construtoras contratadas, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da contratante;

V- Cumprir as decisões tomadas pela contratante com relação às alterações que venham a ser propostas e que serão registradas nos respectivos Diários de Obras;

VI- Anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas nas obras para posterior encaminhamento às construtoras contratadas para que acrescente ao projeto "as built", que deverão ser apresentados após a conclusão das respectivas obras;

VII- Promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado o disposto nos cronogramas físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela contratada;

VIII- Encaminhar mensalmente à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;

IX- Atestar ou não os documentos das construtoras contratadas referentes à conclusão de cada etapa das respectivas obras, nos termos contratados, para efeito de pagamento, solicitando a correção das informações quando for o caso;

X- Exercer a fiscalização no interesse da contratante, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade das construtoras contratadas, inclusive perante terceiros;

XI- Sugerir a aplicação de penalidades por eventuais descumprimentos contratuais das construtoras, em suas respectivas obras, quando for o caso;

XII- Emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela contratante;

XIII- Aprovar ou não a aplicação dos materiais a serem utilizados nas respectivas obras, mediante análise de amostras, controlando a entrada de materiais nos canteiros, aceitando-os ou recusando-os, nos termos das especificações;

XIV- Analisar os pedidos das construtoras contratadas de substituição de materiais por similares, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelos editais de licitação das respectivas obras em andamento;

BRS

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 469
Rúbrica

XV- Acompanhar a instalação de equipamentos de obra, aceitando-os ou não, e controlar a qualidade de seu funcionamento visando segurança e funcionalidade dos respectivos canteiros;

XVI- Fazer cumprir todas as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho acerca da Medicine, Higiene e Segurança do Trabalho, no sentido de evitar qualquer acidente;

XVII- Exigir que as construtoras contratadas mantenham permanentemente nos locais das obras, até sua conclusão de cada uma delas, com fácil acesso à fiscalização, os "Diários de Obras, onde serão anotadas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formal, solicitações e informações diversas, enfim, tudo o que, a critério das partes, deva ser objeto de registro;

XVIII- Ao término das obras, a fiscalização da contratante deverá:

A) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

B) Arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros durante a execução de seus serviços, quando for o caso.

C) Realizar viagens ao interior do município de Uiramutã, quando necessário, a fim de fiscalizar, avaliar, realizar medições e elaborar relatório técnico referente a qualquer obra ou terreno da Prefeitura Municipal de Uiramutã.

Art. 4º - A presente Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 09 de fevereiro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fl. 470
Rúbrica

MUNICIPIO DE UIRAMUTA
Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01 Exercício: 2023

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00222/001** ES Ficha: 270
Data Empenho: 30/06/2023 Data Liquidação:03/07/2023

Credor..: A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA EIRELI
Endereço: AV SANTOS DUMONT
Cidade..: BOA VISTA CEP: 69305-340

Valor **RR$ 0,00**

Extenso: * * *

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
Fl. 471
Rubrica

Normandia, 27 de junho de 2023.

JOÃO MENEZES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto N.º 007/2021

Publicado por:
Ruan Lima Ribeiro dos Santos
Código Identificador:6C996BE6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023

PROCESSO Nº 078/2023. DISPENSA Nº 011/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR. CNPJ: 01.612.681/0001-01. Contratada: A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUZA EIRELI – ME. CNPJ: 37.170.418/0001-57. Objeto: Contratação de empresa para executar os serviços de reconstrução de pontes de madeira de vão de 37m, na sede do município de Uiramutã /RR de FORMA EMERGENCIAL. Fundamentação Legal: Art. 22, §3º da Lei Federal nº 8.666 de 1993. Vigência: 180 dias. Valor global: R$ 654.285,66 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis reais). Fonte de Recursos: Recurso Próprio. Data de Assinatura: 03/07/2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA -
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:9AAD2BCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023 - PMU

PROCESSO Nº 0100/2023 – UASG 980038. A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Uiramutã - PMUI, torna público e aos interessados em participar do Pregão supracitado, cujo o objeto da presente licitação é aContratação de empresa para fornecimento de Kits de Merenda Escolar, para atender os alunos da rede Municipal de ensino do município de Uiramutã/RR, conforme especificações no anexo I deste Termo de Referência.A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia **18/07/2023, às 15:00h** (horário de Brasília). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 05/07/2023, através dos sites: www.gov.br/compras no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES.

Uiramutã-RR, 04 de julho de 2023.

LARISSA SILVA SANTOS
Pregoeira – CPL PMUI

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:D9E70760

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 470/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Geolmir Melquior Messias,** ocupante do cargo de **Coordenador de Divisão de Ensino**, para Participar de reuniões referente a Feira de Ciências e Projetos Pedagógicos no CEFORR, no período de 04/07/2023 a 06/07/2023 em Boa Vista-RR. Fazendo jus a 2 diária e meia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 04 de Julho de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:2575E6EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 471/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Nilton Melquior Messias,** ocupante do cargo de **Coordenador de Desporto,** para Participar tratar de assuntos referente aos jogos escolares estadual, no período de 06/07/2023 a 08/07/2023 em Boa Vista-RR. Fazendo jus a 2 diária e meia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 04 de Julho de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:6C3EF81A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 158/2023 DE, 28 DE JUNHO DE 2023.

Exonera do cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Bom Jesus e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Exonera a Senhora, **Francisca Rita Melo dos Santos,** CPF nº 848.481.032-15, do **CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO- SEMECD- PMA.**

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 472
Pública

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RR

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RR20230120871

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

INICIAL

1. Responsável Técnico

SÁVIO JÚLIO PEREIRA FRANCO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **0907966128**
Registro: **1837D RR RR**

Empresa contratada: **A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA LTDA**

Registro : **0001152289-RR**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

CPF/CNPJ: **01.612.681/0001-01**

RUA CICI

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **UIRAMUTÃ**

UF: **RR**

CEP: **69358970**

Contrato: **0,00**

Celebrado em: **03/07/2023**

Valor: **R$ 654.285,66**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Nenhum**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CICI

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **UIRAMUTÃ**

UF: **RR**

CEP: **69358970**

Data de Início: **04/07/2023**

Previsão de término: **01/10/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

CPF/CNPJ: **01.612.681/0001-01**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #TOS_2.6.1 - DE PONTES	37,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE OBRA: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE VÃO DE 37M, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ /RR DE FORMA EMERGENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 CONTRATO Nº:078/2023, RECURSO PRÓPRIO, PRAZO CONTRATUAL: 180 DIAS, PRAZO DE EXECUÇÃO 90 DIAS: INICIO:04/07/2023, TERMINO:01/10/2023. VALOR DA OBRA: 654.285,66 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RR, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro para os devidos fins que não possuo nenhuma ART de execução registrada, em andamento em outro regional. Sendo assim, declaro ainda estar ciente da impossibilidade de registrar ARTs de execução junto a outro regional, enquanto durar os contratos no Estado de Roraima, sob pena de sanções previstas na legislação vigente junto ao sistema CONFEA/CREA.

7. Entidade de Classe

SENGE - SINDICATOS DOS ENGENHEIROS DE RORAIMA

SAVIO JULIO PEREIRA FRANCO:43753574287

Assinado de forma digital por SAVIO JULIO PEREIRA FRANCO:43753574287
Dados: 2023.07.05 08:29:08 -04'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SÁVIO JÚLIO PEREIRA FRANCO - CPF: 437.535.742-87

_____, _____ de _____ de _____

Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - CNPJ: 01.612.681/0001-01

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 254,59** Registrada em: **04/07/2023** Valor pago: **R$ 254,59** Nosso Número: **8207727302**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://sitac.crearr.org.br/publico/, com a chave: 04zYy
Impresso em: 05/07/2023 às 08:25:44 por: , ip: 192.168.100.1

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 473
Rúbrica
SECRETARIA DE FINANÇA$

DESPACHO

À
CONTROLADORIA INTERNA

Encaminho para análise e autorização, à **nota fiscal n° 063,** do processo n° 078/2023, na modalidade dispensa n° 011/2023, referente a **1° MEDIÇÃO**, do (a) fornecedor (a) **A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA EIRELI,** para possível pagamento do mesmo.

Nº.: DO EMPENHO: **222/2023**
Nº.: DO CONTRATO: **078/2023**
ASSINATURA DO CONTRATO: **03 de julho de 2023**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **180 dias.**

Sem mais para o momento, pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Uiramutã – RR, 26 de julho de 2023.

DENISMAR HORTA THOMÉ
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fl. 474
Rúbrica
PMU

MUNICIPIO DE UIRAMUTA
Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01 Exercício: 2023

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00222/002** ES Ficha: 270
Data Empenho: 30/06/2023 Data Liquidação:26/07/2023

Credor..: A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA EIRELI
Endereço: AV SANTOS DUMONT
Cidade..: BOA VISTA CEP: 69305-340

Valor **RR$ 232.020,68**
Extenso: duzentos e trinta e dois mil e vinte reais e sessenta e oito centavos *
* *

A liquidação da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada acima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material ou efetiva prestação de serviço.

Nota Fiscal	Série	Data	Controle	Valor
000000000063		26/07/2023		232.020,68
Total de Notas				232.020,68

Título de Crédito:
Espécie:
Despesa Bruta: . . . . . RR$ 232.020,68

1114.51.1.1.02	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS QUALQUER N	RR$ 6.960,62
	TOTAL RETIDO	RR$ 6.960,62

Líquido a Pagar: . . . . . RR$ 225.060,06

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento a ser efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Valor R$

Liquidado em __/__/____ . Encaminhe-se ao Ordenador de pagamento, para os devidos fins.

Nome:

Denismar Horta Thomé
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Port. 004/2023

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000063

Data e Hora de Emissão
26/07/2023 09:32:54

Data do Fato Gerador
26/07/2023

Código de Verificação
AAAJEUGG-IZABAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 475
Rúbrica
PMUI

Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação	Local da Prestação	Local da Incidência
Exigível	**UIRAMUTÃ/RR - BRASIL**	**UIRAMUTÃ/RR**

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA LTDA**
Nome Fantasia: **SOUZA & SOUSA CONSTRUCOES**
Endereco: **AV SANTOS DUMONT, 2180 SALA: 1**
31 DE MARÇO BOA VISTA - RR CEP: 69305-340
CPF/CNPJ: **37.170.418/0001-57** Insc. Municipal: **9729283**
Telefone: **(95) 9131-2944** E-mail: **ANSELMOSOUSA663@GMAIL.COM**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**
Nome Fantasia: **Prefeitura Municipal de Uiramutã**
Endereço: **RUA CICI MOTA S/N, S/N S/N**
CENTRO UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000
CPF/CNPJ: **01.612.681/0001-01** Insc. Municipal:
Telefone: **(95) 9126-7226** E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE VÃO DE 37M, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ /RR DE FORMA EMERGENCIAL. PROCESSO ADMI NISTRATIVO Nº 078/2023 CONTRATO Nº:078/2023, RECURSO PRÓPRIO. REFERENTE AO PAGAMENTO DA 1º MEDICAO- R$232.020,68, no período de 05/07/2023 a 26/07/2023 .....R$ 232.020,68

Assinado de forma digital por MARCOS DOMINGOS DA SILVA:00888572719
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=33416079000195, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARCOS DOMINGOS DA SILVA:00888572719
Dados: 2023.07.26 09:59:16 -04'00'

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)
07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras c

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)
4313400 - Obras de terraplenagem

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
232.020,68	**92.808,27**	**0,00**	**139.212,41**
Alíquota ISS (%)	**Valor do ISS**	**Valor ISS Retido**	**Desconto Condicionado**
5,00	**0,00**	**6.960,62**	**0,00**

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total

	Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
	232.020,68	**225.060,06**

Outras Informações

O ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) (PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA) através de substituição tributária
*** DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL ***
O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)
Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R$ 38.167,40 - (16,45%) - Fonte: IBPT
BANCO DO BRASIL S/A
AGENCIA 0250-X
C/C - 128.664.1

RECEBIDO
Data: 26/07/23 Hora 10:25
Ass: Jacissa Santos

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site https://boavista.saatri.com.br

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Cici Mota, S/N - CENTRO
UIRAMUTÃ - RR - CEP: 69358-000
FONE(S): CNPJ/MF: 01.612.681/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 476
Rúbrica

31/07/2023 08:34:37 SADINA

DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

Razão Social: A ALMEIDA FEITOSA DE SOUZA LTDA
Inscrição: 293
CPF/CNPJ: 37.170.418/0001-57
Nome Fantasia: SOUZA & SOUZA CONSTRUÇÕES

Número do documento: 648
Número do lançamento: 1159
Cód. digitável: 81710000069.1 60625413202.4 30910333033.3 30000000648.0

RECEITA	OBSERVAÇÕES		
ISS **CompetÛncia: 08/2023** **Base de CßIculo: 139.212,41** **AlÝquota: 5,00 %** **Valor do Tributo: 6.960,62** **Desconto: 0,00** **Taxa de Expediente: 0,00** **Total original do Doc.: 6.960,62**	**Contratação de empresa para executar os serviços de reconstrução de pontes de madeira de vão de 37 m,na sede do município de uiramutã.NOTA FISCAL 063/2023**	Valor Original	6.960,62
		At. Monetária:	0,00
		Multa Mora:	0,00
		Juros Mora:	0,00
		Honorários:	0,00
		Multa Infração:	0,00
		Valor Corrigido:	6.960,62

Recibo do Sacado

Sacado A ALMEIDA FEITOSA DE SOUZA LTDA	**Vencimento** 10/09/2023
Receita ISS	**Nosso Número**
Beneficiário PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - CNPJ: 01.612.681/0001-01 Rua Cici Mota, S/N, Centro - Uiramutã - RR	**(=) Valor do documento** 6.960,62
Agência / Código Beneficiário / **Número do documento**: 648 / **Inscrição / Código**: 293	**(=) Valor cobrado**

Autenticação Mecânica

corte

81710000069.1 60625413202.4 30910333033.3 30000000648.0

Local de pagamento PAGUE NAS AGÊNCIAS DO BANCO					**Vencimento** 10/09/2023
Beneficiário PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - CNPJ: 01.612.681/0001-01 Rua Cici Mota, S/N, Centro - Uiramutã - RR					**Agência / Código Beneficiário**
Data documento 31/07/2023	**Número do documento** 648	**Espécie DOC** OU	**Aceite** N	**Data processamento** 31/07/2023	**Nosso número**
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie** R$	**Quantidade**	**Valor**	**(=) Valor do documento** 6.960,62

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)

ISS
CompetÛncia: 08/2023
Base de CßIculo: 139.212,41
AlÝquota: 5,00 %
Valor do Tributo: 6.960,62
Desconto: 0,00
Taxa de Expediente: 0,00

(-) Desconto / Abatimento
(-) outras deduções
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

31/07/2023 | Sadina Ângelo Pereira — ADM Sistemas

Nome do Pagador: A ALMEIDA FEITOSA DE SOUZA LTDA
RUA CORONEL PINTO, 188
CENTRO - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150

CNPJ/CPF - 37.170.418/0001-57

Sacador/Avalista:

Autenticação mecânica/ FICHA DE COMPENSAÇÃO

EM BRANCO

SOUSA & SOUSA
CONSTRUÇÕES

A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA
CNPJ: 37.170.418/0001-57 Insc.Mun. 972928.3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 477
Rúbrica
PMU

Relatório Fotográfico

BOLETIM DE MEDIÇÃO N° 01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE VÃO DE 37M, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ /RR DE FORMA EMERGENCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023
CONTRATO Nº:078/2023, RECURSO PRÓPRIO.

período de 05/07/2023 a 26/07/2023 08/11/2022

Av. Santos Dumont, 2180, Sala. 01 - Bairro 31 de Março - CEP 69.305-340 - Boa Vista / RR
Telefone: (095) 99131-2944 | @sousasousaconstrucoes | E-mail:anselmosousa663@gmail.com

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 478
Rúbrica
PMU

SOUSA & SOUSA
CONSTRUÇÕES
A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA
CNPJ: 37.170.418/0001-57 Insc.Mun. 972928.3

FOTOS



PLACA DA OBRA



PONTE ANTES DO INICIO


DESMONTE DA PONTE


DESMONTE


INICIO DO PILARES

Av. Santos Dumont, 2180, Sala. 01 - Bairro 31 de Março - CEP 69.305-340 - Boa Vista / RR
Telefone: (095) 99131-2944 | @sousasousaconstrucoes | E-mail:anselmosousa663@gmail.com

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA
Fl. 479
Rúbrica
PMU

SOUSA & SOUSA
CONSTRUÇÕES

A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA
CNPJ: 37.170.418/0001-57 Insc.Mun. 972928 3



MANEJO DE ATERRO

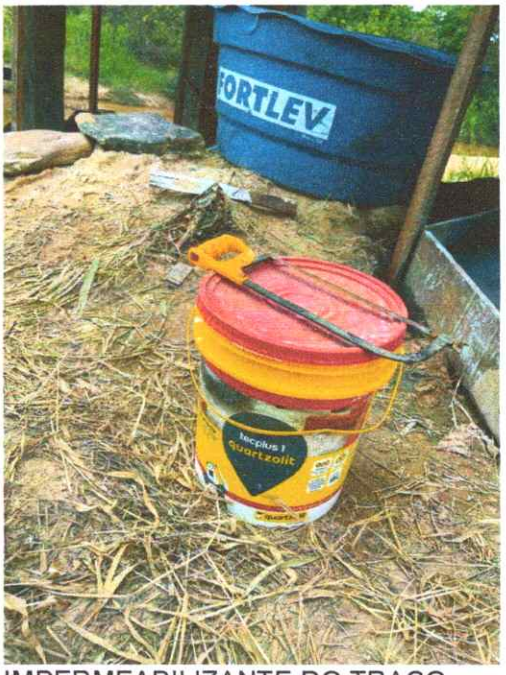

IMPERMEABILIZANTE DO TRAÇO

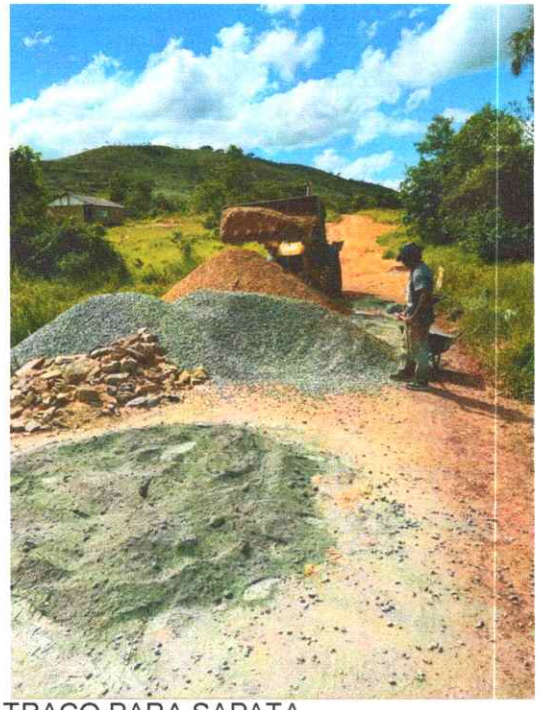

TRAÇO PARA SAPATA

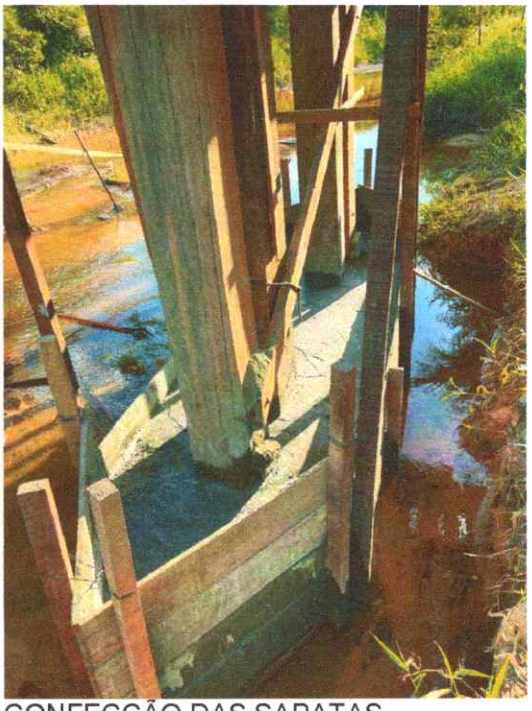

CONFECÇÃO DAS SAPATAS

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fl. 460
Rúbrica
PMU

SOUSA & SOUSA
CONSTRUÇÕES

A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA
CNPJ: 37.170.418/0001-57 Insc.Mun. 972928.3



SAPATA E INICIO DOS PILARES



SAPATAS E TRAVAMENTO



REPOSIÇÃO DAS CABECEIRAS

SAVIO JULIO PEREIRA FRANCO:43753574287

Assinado de forma digital por SAVIO JULIO PEREIRA FRANCO:43753574287
Dados: 2023.07.26 08:04:03 -04'00'

Engenheiro Civil Sávio Julio Pereira Franco
CREA-RR n° 0907966128
Responsável Técnio

Av. Santos Dumont, 2180, Sala. 01 - Bairro 31 de Março - CEP 69.305-340 - Boa Vista / RR
Telefone: (095) 99131-2944 | @sousasousaconstrucoes | E-mail:anselmosousa663@gmail.com

EM BRANCO

SOUSA & SOUSA
CONSTRUÇÕES

A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA
CNPJ: 37.178.418/0001-57 Insc. Mun. 572528.3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 481
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Boa Vista/RR, 26/ julho/2023
OBJETO: Reconstrução de Ponte de Madeira vão de 37m_Sede Uiramutã

FATURA 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	PREÇO UNIT. COM BDI	QUANT.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				34.450,97
1.1	Mobilização de equipamentos	UND	17.725,92	1,00	17.725,92
1.2	Alojamento de Pessoal e Mobiliario	mês	15.884,02	0,50	7.942,01
1.3	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	459,56	3,60	1.654,42
1.4	Placas de Sinalização de obras (fixas e Cavaletes)	M²	480,28	5,80	2.785,62
1.7	Transição compactada em areia, incluindo fornecimento de material e os serviços de descarga ou lançamento, espalhamento e compactação (ensecadeira, barragem, etc)	m³	86,86	50,00	4.343,00
2	PONTE DE MADEIRA				192.099,40
2.1	MOBILIZAÇÃO				19.894,16
2.1.1	Desmonte de ponte exitente	t	140,39	40,52	5.688,60
2.1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA A OBRA (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	6,53	217,41	1.419,69
2.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,85	4.343,16	3.691,69
2.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2,73	3.331,20	9.094,19
2.2	INFRAESTRURA				134.746,28
2.2.1	ESTACA DE MADEIRA CRAVADA (SEÇÃO DE 0,30MX 0,30M)	M	880,96	112,00	98.667,52
2.2.2	Construção de Sapata de Concreto Armado (H=1,5m L=1,5m C=5,0m)	UND	18.039,38	2,00	36.078,76
2.3	MESOESTRUTURA				37.458,96
2.3.1	PILAR DE MADEIRA (0,3MX0,30M)	M	567,56	66,00	37.458,96
2.4	SUPERESTRUTA				0,00
2.5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				0,00
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				5.470,31
3.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	138,92	13,00	1.805,96
3.2	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,31	60,00	1.818,60
3.3	Fornecimento de alimentação (quentinha) a pessoal direto de obra	un	17,25	107,00	1.845,75
	Total Geral				232.020,68

) DE 2023.

SAVIO JULIO PEREIRA FRANCO:43753574287
Assinado de forma digital por SAVIO JULIO PEREIRA FRANCO:43753574287
Dados: 2023.07.26 08:23:55 -04'00'

Engenheiro Civil Sávio Julio Pereira Franco
CREA-RR n° 0907966128
Responsável Técnico

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fl. 482
Rúbrica

SOUSA & SOUSA CONSTRUÇÕES
A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA
CNPJ: 37.170.418/0001-57 Insc.Mun. 972928.3

Obra
Reconstrução de Ponte de Madeira vão de 37m_Sede Uiramutã

Cronograma Fisico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	40,00%	30,00%	30,00%
		58.276,99	23.310,80	17.483,10	17.483,10
2	PONTE DE MADEIRA	100,00%	32,00%	34,00%	34,00%
		579.476,07	185.432,34	197.021,86	197.021,86
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	40,00%	30,00%	30,00%
		16548,6	6.666,80	5.000,10	5.000,10
Porcentagem			32,92%	33,54%	33,54%
Custo			215.409,94	219.505,06	219.387,06
Porcentagem Acumulado			32,92%	66,46%	100,0%
Custo Acumulado			215.409,93	434.914,99	654.285,66

PREVISTO POR BM POR MÊS

	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	
DESEMBOLSO MENSAL OBRA (COM BDI)	32,92%			215.409,93
TOTAL MENSAL (%)	215.409,94			32,92%
TOTAL ACUMULADO (R$)	32,92%			PREVISTO
TOTAL ACUMULADO (%)	215.409,93			

EXECUTADO POR BM NO MÊS

	BM1			
Por etapa em R$:	*232.020,68*			232.020,68
	35,46%			35,46%
Acumulado em R$:	*232.020,68*			% EXECUTADO
	35,46%			

SAVIO JULIO PEREIRA FRANCO:43753574287
Assinado de forma digital por SAVIO JULIO PEREIRA FRANCO:43753574287
Dados: 2023.07.26 08:24:23 -04'00'

Engenheiro Civil Sávio Julio Pereira Franco
CREA-RR nº 0907966128

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fl. 483
Rúbrica

SOUSA & SOUSA CONSTRUÇÕES

A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA
CNPJ: 37.170.418/0001-57 Insc Mun: 972928.3

OBJETO: Reconstrução de Ponte de Madeira vão de 37m_Sede Uramutã	BDI	26,24%	SM	1ª MEDIÇÃO	DATA:	26/07/2023		45.312,00 limite
					PERÍODO DE REFERÊNCIA		DIAS EM ATENDIMENTO	90,00 prazo dias
					06/07/2023 a 26/07/2023		21 DIAS	45.202,00 Término

Orçamento Sintético									MEDIÇÃO DO PERÍODO			MEDIÇÃO ACUMULADA			SALDO CONTRATUAL		
ITEM	CÓDIGO	BASE ORÇ.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	%	QUANT.	TOTAL	%	QUANT.	TOTAL	%	QUANT.	TOTAL
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**58.276,99**	59,12%		34.460,97	425,00%		34.460,97	40,88%		23.826,02
1.1	01_PONTE_MOB	Próprio	Mobilização de equipamentos	UND	1,00	14.041,45	17.725,92	17.725,92	**100,00%**	1,00	17.725,92	100,00%	1,00	17.725,92	0,00%	-	0,00
1.2	02_PONTE	Próprio	Alojamento de Pessoal e Mobiliario	mês	2,00	12.582,40	15.884,02	31.768,04	**25,00%**	0,50	7.942,01	25,00%	0,50	7.942,01	-75,00%	1,50	-23.826,03
1.3	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	3,60	364,04	459,56	1.654,41	**100,00%**	3,60	1.654,42	100,00%	3,60	1.654,42	0,00%	-	0,01
1.4	04_PONTE	Próprio	Placas de Sinalização de obras (Isso e Cavaletes)	M²	5,80	380,45	480,28	2.785,62	**100,00%**	5,80	2.785,62	100,00%	5,80	2.785,62	0,00%	-	0,00
1.7	4949	ORSE	Transição compactada em areia, incluindo fornecimento de material e os serviços de descarga ou lançamento, espalhamento e compactação (ensecadeira, barragem, etc)	m³	50,00	68,81	86,86	4.343,00	**100,00%**	50,00	4.343,00	100,00%	50,00	4.343,00	0,00%	-	0,00
2			**PONTE DE MADEIRA**					**579.476,87**	33,15%		192.099,40	243,18%		192.099,40	66,85%		387.376,67
2.1			**MOBILIZAÇÃO**					**48.305,27**	**41,18%**		19.894,16	41,18%		19.894,16	-58,82%		-28.411,11
2.1.1	06_PONTE_DES MONTE	Próprio	Desmonte de ponte estante	t	40,52	111,21	140,44	5.688,60	**100,00%**	40,52	5.688,60	100,00%	40,52	5.688,60	0,00%	-	0,00
2.1.2	100942	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA A OBRA (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	652,23	5,18	6,53	4.259,06	**33,33%**	217,41	1.419,69	33,33%	217,41	1.419,69	-66,67%	434,82	-2.839,37
2.1.3	93596	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	13.029,49	0,68	0,86	11.075,06	**33,33%**	4.343,16	3.691,69	33,33%	4.343,16	3.691,69	-66,67%	8.686,33	-7.383,37
2.1.4	93594	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	9.993,61	2,17	2,73	27.282,55	**33,33%**	3.331,20	9.094,19	33,33%	3.331,20	9.094,19	-66,67%	6.662,41	-18.188,36
2.2			**INFRAESTRUTURA**					**134.746,28**	**100,00%**		134.746,28	100,00%		134.746,28	0,00%		0,00
2.2.1	07_PONTE_ESTA CA	Próprio	ESTACA DE MADEIRA CRAVADA (SEÇÃO DE 0,30M X 0,30M)	M	112,00	697,86	880,96	98.667,52	**100,00%**	112,00	98.667,52	100,00%	112,00	98.667,52	0,00%	-	0,00
2.2.2	23_PONTE	Próprio	Construção de Sapata de Concreto Armado (H=1,5m L=1,5m C=5,0m)	UND	2,00	14.289,75	18.039,38	36.078,76	**100,00%**	2,00	36.078,76	100,00%	2,00	36.078,76	0,00%	-	0,00
2.3			**MESOESTRUTURA**					**75.657,16**	**49,49%**		37.458,96	49,49%		37.458,96	50,51%		38.238,20
2.3.1	08_PONTE_PILAR	Próprio	PILAR DE MADEIRA (0,3M X 0,30M)	M	112,00	449,59	567,56	63.566,72	**58,93%**	66,00	37.458,96	58,93%	66,00	37.458,96	-41,07%	46,00	-26.107,76
2.3.2	09_PONTE_LINH A	Próprio	LINHA D	Pç	12,00	404,29	510,37	6.124,44	**0,00%**		0,00	0,00%	0,00	0,00	-100,00%	12,00	-6.124,44
2.3.3	10_PONTE_Contr a vento	Próprio	Contraventamento (0,15 x0,10 x 5,00m)	Pç	12,00	396,47	500,50	6.006,00	**0,00%**		0,00	0,00%	0,00	0,00	-100,00%	12,00	-6.006,00
2.4			**SUPERESTRUTA**					**275.985,74**	**0,00%**		0,00	0,00%		0,00	-100,00%		-275.985,74
2.4.1	11_PONTE_TRan s	Próprio	Transversina (0,30 x 0,30 x 5,00m)	Pç	8,00	1.674,61	2.114,02	16.912,16	**0,00%**			0,00%			-100,00%		-16.912,16
2.4.2	12_PONTE_Bal	Próprio	Balancin (0,30x 0,30x 2,50m)	Pç	44,00	747,91	944,16	41.543,04	**0,00%**			0,00%			-100,00%		-41.543,04
2.4.3	13_PONTE_LOn	Próprio	Longarina (0,30 x 0,30x 5,00m)	Pç	54,00	1.568,46	1.980,02	106.921,08	**0,00%**			0,00%			-100,00%		-106.92 1,08
2.4.4	14_PONTE_tab	Próprio	Tabuleiro (0,20 x 0,06x 5,00 m)	Pç	134,00	348,56	440,41	59.014,94	**0,00%**			0,00%			-100,00%		-67.674,94
2.4.5	15_PONTE_desl	Próprio	Deslizante (0,30x 0,20x 5,00m)	Pç	40,00	602,94	761,15	30.446,00	**0,00%**			0,00%			-100,00%		-30.446,00
2.4.6	16_PONTE	Próprio	Guarda - Rodas (0,30x 0,20x 5,00m)	Pç	14,00	1.101,05	1.389,96	19.459,44	**0,00%**			0,00%			-100,00%		-19.459,44
2.4.7	17_PONTE	Próprio	Batente (020x 0,15 x 5,00m)	Pç	4,00	584,03	737,27	2.949,08	**0,00%**			0,00%			-100,00%		-2.949,08
2.5			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**44.821,62**	**0,00%**		0,00	0,00%		0,00	-100,00%		-44.821,62
2.5.1	18_PONTE	Próprio	Guarda Corpo	Pç	37,00	219,59	277,21	10.256,77	**0,00%**			0,00%			-100,00%		-10.256,77
2.5.2	19_PONTE	Próprio	Cortinas de Contenção com altura de 2,50m	Pç	25,00	154,97	195,63	4.890,75	**0,00%**			0,00%			-100,00%		-4.890,75
2.5.3	20_PONTE	Próprio	Alas de contenção lateral (Largura 2,50m e altura 2,00m	M	20,00	632,53	798,50	15.970,00	**0,00%**			0,00%			-100,00%		-15.970,00
2.5.4	21_PONTE	Próprio	Pintura de proteção para ponte de madeira	M²	115,60	31,86	40,22	4.649,43	**0,00%**			0,00%			-100,00%		-4.649,43
2.5.5	22_PONTE	Próprio	Fornecimento e implantação placas sinalização totalmente refletivas	M²	7,76	924,31	1.166,84	9.054,67	**0,00%**			0,00%			-100,00%		-9.054,67
3			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**16.532,60**	33,09%		5.470,91	134,79%		5.470,91	66,91%		11.061,25
3.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	110,05	138,92	5.556,80	**32,50%**	13,00	1.805,96	32,50%	13,00	1.805,96	-67,50%	27,00	-3.750,84
3.2	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	24,01	30,31	4.848,60	**33,33%**	60,00	1.818,60	33,33%	60,00	1.818,60	-66,67%	120,00	-3.030,00
3.3	3126	ORSE	Fornecimento de alimentação (quentinha) a pessoal direto de obra	un	320,00	14,00	17,25	5.520,00	**33,44%**	107,00	1.845,75	33,44%	107,00	1.845,75	-66,56%	213,00	-3.674,25
			Total Geral					684.285,66	**35,48%**		232.020,68	**35,48%**		232.020,68	**-64,54%**		**-422.264,98**

RECEBEMOS DA PREFEITURA DE URAMUTÃ A IMPORTANCIA DE **R$232.020,68** - REFERENTE AO BOLETIM Nº 01.

URAMUTÃ/RR, 25 DE JULHO DE 2023.

Empresa:

Engenheira da Empresa:
SAVIO JULIO PEREIRA
Engenheiro Responsável Técnico FRANCO43751574887

Fiscalização:

VALOR GLOBAL DA MEDIÇÃO	**35,48%**	**R$**	**232.020,68**
TOTAL ACUMULADO	**35,48%**	**R$**	**232.020,68**
TOTAL DA MEDIÇÃO RESTANTE	**-64,54%**	**-R$**	**422.264,98**

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fl. 484
Rúbrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA LTDA
CNPJ: 37.170.418/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:05:53 do dia 19/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2024.
Código de controle da certidão: **36BB.6ABA.793C.DB87**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fl. 485
Rúbrica

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
37.170.418/0001-57	A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 19/07/2023 **Validade:** 17/10/2023

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/

Código de Autenticação: 011121

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Tributos
Rua Coronel Pinto, 188 - Centro
BOA VISTA - RR - CEP: 69301-150
FONE(S): 95 3621 1653 CNPJ/MF: 05.943.030/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fl. 456
Rúbrica

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 003647/2023

Nome/Razão Social: **A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA LTDA**
Nome Fantasia: **SOUZA & SOUSA CONSTRUCOES**
Inscrição Municipal: **972928.3** CPF/CNPJ: **37.170.418/0001-57**
Endereço: **AV SANTOS DUMONT, 2180 SALA: 1 31 DE MARÇO**
BOA VISTA - RR - CEP: 69305-340

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADOS DÉBITOS PARCELADOS E/OU COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Data de Emissão: **26/07/2023**

Validade: **30 (TRINTA DIAS** **********)

Esta certidão abrange somente o contribuinte acima identificado.

Observações:

****
****
****
****
****

Código de controle da certidão: **810000142702000005901803000364720230726 1**

Emissor: DAVI

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fl. 487
Rúbrica

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.170.418/0001-57
Razão Social: A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA LTDA
Endereço: AV SANTOS DUMONT 2180 SALA 1 / TRINTA E UM DE MARC / BOA VISTA / RR / 69305-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/07/2023 a 05/08/2023

Certificação Número: 2023070720003933811204

Informação obtida em 19/07/2023 15:07:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITÃ
Fl. 458
Rúbrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.170.418/0001-57
Certidão nº: 35920167/2023
Expedição: 19/07/2023, às 15:10:34
Validade: 15/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.170.418/0001-57, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fl. 459
Rúbrica

Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA LTDA
CPF/CNPJ: 37.170.418/0001-57

OBSERVAÇÕES:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa, informando o número de autenticidade abaixo.
6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 000839817658
Emitida gratuitamente pela internet em: 19/07/2023 as 14:12
Data da última atualização da base de dados: 02/07/2023 as 00:40
Válida até o dia: 17/09/2023

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO

CONTROLE INTERNO
Fls. 490
Ass.
PMUI

1. **Processo nº: 078/2023**
2. **Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃ Nº011/2023**
3. **Órgão: SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
4. **Data da Confecção do Documento: 26/07/2023**

5. AUTORIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

6. DADOS DO PROCESSO	
Contratada: A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA EIRELI	
CNPJ/CPF: 37.170.418/0001-57	Nº do Empenho: 0222/2023
Nº do Contrato: 078/2023	Vigência do Contrato: 08/01/2024

7. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CRÉDITO	
Notas Fiscais: 063/2023	Valor das NF: 232.020,68
Emissão: 26/07/2023	Período de Referência: 05/07 A 26/07/2023
Demais informações: NF DE SERVIÇOS ELETRONICA	

Tendo em vista a:

I. **Liquidação da Despesa, devidamente atestada;**

II. **Prévio empenho;**

III. **Adimplência da contratada para com as fazendas públicas.**

Encaminhe-se os autos a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, para emissão de ordem bancária em favor do credor, nos termos acima expostos, observadas as diligências eventualmente apresentas via ofício, recaindo sobre o ordenador da despesa, a imputação de responsabilidade por prosseguimento dos autos sem prévia observação aos apontamentos.

Uiramutã-RR, 26 de julho de 2023.

Edmar Augusto Oreana
Chefe de Controle Interno
Portaria nº 013/2023

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI - Fls. 491 Rúbrica

ORDEM DE PAGAMENTO 01328

DATA: 31/07/2023 VENCTO:26/07/2023 PAGTO:31/07/2023

Credor..: A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA EIREI CNPJ: 37.170.418/0001-57 Cod: 1086

Endereço: AV SANTOS DUMONT

Cidade..: BOA VISTA CEP: 69305-340

Discriminação..:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE VÃO DE 37 M NA SEDE DO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ.

Valor **232.020,68**

(duzentos e trinta e dois mil e vinte reais e sessenta e oito centavos) * * *

EM BRANCO

G333311646552713019
31/07/2023 16:49:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fl. 492
Rúbrica
PMU

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PM UIRA RECURSOS PROPRIOS
Agência	4263-3
Conta corrente	905267-4

Creditado

Nome	A A FEITOSA SOUSA
Agência	250-X
Conta corrente	128664-1
Valor	225.060,06
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE688996 DENISMAR HORTA THOME	31/07/2023 16:49:28
	JE688997 BENISIO ROBERTO DE SOUZA	31/07/2023 16:49:54

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE688997 BENISIO ROBERTO DE SOUZA.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 493
Rúbrica

SECRETARIA DE FINANÇA$

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO

À
CONTROLADORIA INTERNA

Encaminho anexo, para análise e autorização, nota fiscal n° 067, liquidação, certidões, relatório fotográfico e fatura 02, do processo n° 078/2023, na modalidade dispensa n° 011/2023, referente a **2° MEDIÇÃO**, do (a) fornecedor (a) **A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA EIRELI,** para possível pagamento do mesmo.

Nº.: DO EMPENHO: **222/2023**
Nº.: DO CONTRATO: **078/2023**
ASSINATURA DO CONTRATO: **03 de julho de 2023**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **180 dias.**

Sem mais para o momento, pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Uiramutã – RR, 23 de agosto de 2023.

DENISMAR HORTA THOMÉ
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fl. 404
Rúbrica

MUNICIPIO DE UIRAMUTA
Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01 Exercício: 2023

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00222/ 003** ES Ficha: 270
Data Empenho: 30/06/2023 Data Liquidação:23/08/2023

Credor..: A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA EIRELI
Endereço: AV SANTOS DUMONT
Cidade..: BOA VISTA CEP: 69305-340

Valor **RR$ 317.163,99**
Extenso: trezentos e dezessete mil, cento e sessenta e três reais e noventa e nove centavos *

A liquidação da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada acima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material ou efetiva prestação de serviço.

Nota Fiscal	Série	Data	Controle	Valor
000000000067		10/08/2023		317.163,99
Total de Notas				317.163,99

Título de Crédito:
Espécie:
Despesa Bruta: . . . . . RR$ 317.163,99

1114.51.1.1.02	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS QUALQUER N	RR$ 9.514,92
	TOTAL RETIDO.....	RR$ 9.514,92

Líquido a Pagar: . . . . . RR$ 307.649,07

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

BRS
Benisio Roberto de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento a ser efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Valor R$

Liquidado em __/__/____. Encaminhe-se ao Ordenador de pagamento, para os devidos fins.

Nome:

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 495
Rúbrica

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000067

Data e Hora de Emissão
10/08/2023 11:52:43

Data do Fato Gerador
10/08/2023

Código de Verificação
AAAAEUGK-IZABAU

Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação	Local da Prestação	Local da Incidência
Exigível	**UIRAMUTÃ/RR - BRASIL**	**UIRAMUTÃ/RR**

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA LTDA**
Nome Fantasia: **SOUZA & SOUSA CONSTRUCOES**
Endereco: **RUA PROFESSOR DIOMEDES SOUTO MAIOR. 102 SALA 08**
CENTRO BOA VISTA - RR CEP: 69301-260
CPF/CNPJ: **37.170.418/0001-57** Insc. Municipal: **9729283**
Telefone: **(95) 9131-2944** E-mail: **anselmosousa663@gmail.com**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**
Nome Fantasia: **Prefeitura Municipal de Uiramutã**
Endereco: **RUA CICI MOTA S/N, S/N S/N**
CENTRO UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000
CPF/CNPJ: **01.612.681/0001-01** Insc. Municipal:
Telefone: **(95) 9126-7226** E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE VÃO DE 37M, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ /RR DE FORMA EMERGENCIAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023
CONTRATO Nº.078/2023, RECURSO PRÓPRIO.
REFERENTE AO PAGAMENTO DA 2º MEDICAO- R$ 317.163,99.
No período de 27/07/07/2023 a 10/08/2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCOS DOMINGOS DA SILVA
Data: 10/08/2023 13:37:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)
07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras c

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)
4212000 - Construção de obras-de-arte especiais

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
317.163,99	**126.865,60**	**0,00**	**190.298,39**
Alíquota ISS (%)	**Valor do ISS**	**Valor ISS Retido**	**Desconto Condicionado**
5,00	**0,00**	**9.514,92**	**0,00**

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total

	Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
	317.163,99	**307.649,07**

Outras Informações

O ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) (PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA) através de substituição tributária
*** DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL ***
O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)
Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R$ 52.173,48 - (16,45%) - Fonte: IBPT
BANCO DO BRASIL S/A
AGENCIA 0250-X
C/C - 128.664.1

RECEBIDO
Data: 10/08/23 Hora: 16:39
Ass: Zaira Lima

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Cici Mota, S/N - CENTRO
UIRAMUTÃ - RR - CEP: 69358-000
FONE(S): CNPJ/MF: 01.612.681/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 496
Rúbrica

23/08/2023 16:39:33 SADINA

DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

Razão Social: A ALMEIDA FEITOSA DE SOUZA LTDA
Inscrição: 293
CPF/CNPJ: 37.170.418/0001-57
Nome Fantasia: SOUZA & SOUZA CONSTRUÇÕES

Número do documento: 669
Número do lançamento: 1195
Cód. digitável: 81730000095.4 14925413202.5 30830333033.3 30000000669.6

RECEITA	OBSERVAÇÕES		
ISS **CompetÛncia: 08/2023** **Base de CßIculo: 190.298,39** **AÝquota: 5,00 %** **Valor do Tributo: 9.514,92** **Desconto: 0,00** **Taxa de Expediente: 0,00** **Total original do Doc.: 9.514,92**	**ISS-REFERENTE A NOTA 0067** **CONTRATO N°078/2023**	Valor Original	9.514,92
		At. Monetária:	0,00
		Multa Mora:	0,00
		Juros Mora:	0,00
		Honorários:	0,00
		Multa Infração:	0,00
		Valor Corrigido:	9.514,92

Recibo do Sacado

Sacado A ALMEIDA FEITOSA DE SOUZA LTDA	**Vencimento** 30/08/2023
Receita ISS	**Nosso Número**
Beneficiário PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - CNPJ: 01.612.681/0001-01 Rua Cici Mota, S/N, Centro - Uiramutã - RR	**(=) Valor do documento** 9.514,92
Agência / Código Beneficiário / **Número do documento**: 669 / **Inscrição / Código**: 293	**(=) Valor cobrado**

Autenticação Mecânica

corte

81730000095.4 14925413202.5 30830333033.3 30000000669.6

Local de pagamento PAGUE NAS AGÊNCIAS DO BANCO						**Vencimento** 30/08/2023
Beneficiário PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - CNPJ: 01.612.681/0001-01 Rua Cici Mota, S/N, Centro - Uiramutã - RR						**Agência / Código Beneficiário**
Data documento 23/08/2023	**Número do documento** 669	**Espécie DOC** OU	**Aceite** N	**Data processamento** 23/08/2023		**Nosso número**
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie** R$	**Quantidade**	**Valor**		**(=) Valor do documento** 9.514,92

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)

ISS
CompetÛncia: 08/2023
Base de CßIculo: 190.298,39
AÍquota: 5,00 %
Valor do Tributo: 9.514,92
Desconto: 0,00
Taxa de Expediente: 0,00

(-) Desconto / Abatimento
(-) outras deduções
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

23/08/2023 Sadina Ângelo Pereira — ADM Sistemas

Nome do Pagador: A ALMEIDA FEITOSA DE SOUZA LTDA
RUA CORONEL PINTO, 188
CENTRO - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150

CNPJ/CPF - 37.170.418/0001-57

Sacador/Avalista:

Autenticação mecânica/ FICHA DE COMPENSAÇÃO

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 497
Rúbrica
PMU

SOUSA & SOUSA
CONSTRUÇÕES

A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA
CNPJ: 37.170.418/0001-57 Insc.Mun. 972928.3

Ofício n°002/2023

Á Prefeitura de Uiramutã

Ao Exm°. Sr,
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Prezado Senhor,

A empresa contratada **A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA EIRELI - CNPJ 37.170.148/0001-57**, estabelecida na Av. Santos Dumont, 2180, Sala. 01 - Bairro 31 de Março - CEP 69.305-340 - Boa Vista / RR Telefone: (095) 99131-2944 | @sousasousaconstrucoes | E-mail:anselmosousa663@gmail.com, referente ao OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE VÃO DE 37M, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ /RR DE FORMA EMERGENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 CONTRATO Nº:078/2023, RECURSO PRÓPRIO. REFERENTE AO PAGAMENTO DA 2º MEDICAO- R$ 317.163,99, no período de 27/07/07/2023 a 10/08/2023 . CONFORME NFe n° 0000067, no qual que todos os serviços existentes foram executados em conformidade com o contratado em planilha/projeto e que suas respectivas memórias de cálculo condizem com o real executado, sob pena de sofrer todas as sanções legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para todos os fins de direito

Nestes termos
Respeitosamente,

Boa Vista-RR, 10 de agosto de 2023

ALSELMO ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA
SÓCIO – ADMINISTRADOR
A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA EIRELI - CNPJ 37.170.418/0001-57

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 498
Rúbrica

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Memorando 0034 /2023.

Uiramutã /RR, 10 de agosto de 2023.

Ao Exmº. Sr,
Silvânio dos Santos
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
Prefeitura de Uiramutã/RR

Prezado Secretário,

Cumprimentando Vossa Excelência, venho pelo presente, solicitar emitir o parecer referente a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE VÃO DE 37M, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ /RR DE FORMA EMERGENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 CONTRATO Nº:078/2023, RECURSO PRÓPRIO. REFERENTE AO PAGAMENTO DA 2º MEDICAO- R$ 317.163,99, no período de 27/07/07/2023 a 10/08/2023** no qual que todos os serviços existentes elaborada pela empresa contrata **A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA LTDA - CNPJ 37.170.418/0001-57 constantes** deste processo, conforme NFe n° 0000067, foram executados em conformidade com o contratado em planilha/projeto e condizem com o real executado.

Respeitosamente,

Engº Civil. Marcos Domingos da Silva
CREA-RR n° 0905404068
Prefeitura Municipal de Uiramutã / RR

EM BRANCO

SOUSA & SOUSA
CONSTRUÇÕES

A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA
CNPJ: 37.170.418/0001-57 Insc.Mun. 972928.3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 499
Rúbrica
PMU

Relatório Fotográfico

BOLETIM DE MEDIÇÃO N° 02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE VÃO DE 37M, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ /RR DE FORMA EMERGENCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 CONTRATO Nº:078/2023, RECURSO PRÓPRIO.

período de 07/07/2023 a 10/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fl. 500
Rúbrica
PMU

FOTOS



SAPATAS E TRAVAMENTO



Sapatas e pilares

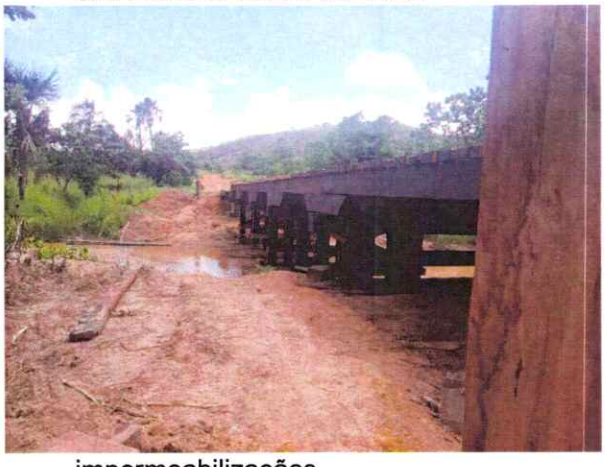

impermeabilizaçães

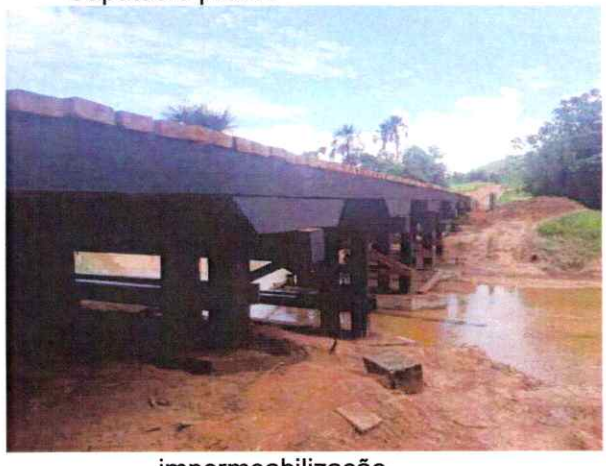

impermeabilização



Prancha

SOUSA & SOUSA
CONSTRUÇÕES

A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA
CNPJ: 37.170.418/0001-57 Insc.Mun. 972928.3

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fl. 501
Rúbrica



contirnas



pranchas

SAVIO JULIO PEREIRA FRANCO:43753574287

Assinado de forma digital por SAVIO JULIO PEREIRA FRANCO:43753574287
Dados: 2023.08.10 12:43:42 -04'00'

Engenheiro Civil Sávio Julio Pereira Franco
CREA-RR nº 0907966128
Responsável Técnio

EM BRANCO

SOUSA & SOUSA
CONSTRUÇÕES

A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA
CNPJ: 37.178.418/0001-57 Insc. Mun. 5725283

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
FL. 502
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Boa Vista/RR, 10/agosto/2023
OBJETO: Reconstrução de Ponte de Madeira vão de 37m_Sede Uiramutã

FATURA 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	PREÇO UNIT. COM BDI	QUANT.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				23826,03
1.2	Alojamento de Pessoal e Mobiliario	mês	15.884,02	1,50	23826,03
2	PONTE DE MADEIRA				290646,39
2.1	MOBILIZAÇÃO				336,9663
2.1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA A OBRA (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	6,53	33,33	217,6449
2.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,85	33,33	28,3305
2.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2,73	33,33	90,9909
2.3	MESOESTRUTURA				38238,2
2.3.1	PILAR DE MADEIRA (0,3MX0,30M)	M	567,56	46,00	26107,76
2.3.2	LINHA D	Pç	510,37	12,00	6124,44
2.3.3	Contraventamento (0,15 x0,10 x 5,00m)	Pç	500,50	12,00	6006
2.4	SUPERESTRUTA				252071,22
2.4.1	Transversina (0,30 x 0,30 x 5,00m)	Pç	2.114,02	8,00	16912,16
2.4.2	Balancin (0,30x 0,30x 2,50m)	Pç	944,16	44,00	41543,04
2.4.3	Longarina (0,30x 0,30x 5,00m)	Pç	1.980,02	54,00	106921,08
2.4.4	Tabuleiro (0,20x 0,08x 5,00m)	Pç	430,41	98,00	42180,18
2.4.5	Deslizante (0,30x 0,20x 5,00m)	Pç	761,15	40,00	30446
2.4.6	Guarda - Rodas (0,30x 0,20x 5,00m)	Pç	1.389,96	8,00	11119,68
2.4.7	Batente (020x 0,15x 5,00m)	Pç	737,27	4,00	2949,08
2.5.1	Guarda Corpo	Pç	277,21		
2.5.2	Cortinas de Contenção com altura de 2,50m	Pç	195,63		
2.5.3	Alas de contenção lateral (Largura 2,50m e altura 2,00m	M	798,50		
2.5.4	Pintura de proteção para ponte de madeira	M²	40,22		
2.5.5	Fornecimento e implantação placas sinalização totalmente refletivas	M²	1.166,84		
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				2691,57
3.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	138,92	6,00	833,52
3.2	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,31	30,00	909,3
3.3	Fornecimento de alimentação (quentinha) a pessoal direto de obra	un	17,25	55,00	948,75
	Total Geral			317.163,99	

RECEBEMOS DA PREFEITURA DE UIRAMUTÃ A IMPORTANCIA DE **R$317.163,99** - REFERENTE AO BOLETIM Nº 02.
UIRAMUTÃ-RR, 10 DE AGOSTO DE 2023.

SAVIO JULIO PEREIRA FRANCO:43753574287

Assinado de forma digital por SAVIO JULIO PEREIRA FRANCO:43753574287
Dados: 2023.08.10 12:20:27 -04'00'

Engenheiro Civil Sávio Julio Pereira Franco
CREA-RR nº 0907966128
Responsável Técnico

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 503
Rúbrica

SOUSA & SOUSA
CONSTRUÇÕES
A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA
CNPJ: 37.170.418/0001-57 Insc.Mun. 972928.3

Obra
Reconstrução de Ponte de Madeira vão de 37m_Sede Uiramutã

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	40,00%	30,00%	30,00%
		58.276,99	23.310,80	17.483,10	17.483,10
2	PONTE DE MADEIRA	100,00%	32,00%	34,00%	34,00%
		579.476,07	185.432,34	197.021,86	197.021,86
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	40,00%	30,00%	30,00%
		16548,6	6.666,80	5.000,10	5.000,10
Porcentagem			32,92%	33,54%	33,54%
Custo			215.409,94	219.505,06	219.387,06
Porcentagem Acumulado			32,92%	66,46%	100,0%
Custo Acumulado			215.409,93	434.914,99	654.285,66

PREVISTO POR BM POR MÊS				
	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	
DESEMBOLSO MENSAL OBRA (COM BDI)	32,92%	33,54%		434.914,99
TOTAL MENSAL (%)	215.409,94	219.505,06		66,46%
TOTAL ACUMULADO (R$)	32,92%	66,46%		PREVISTO
TOTAL ACUMULADO (%)	215.409,93	434.914,99		

EXECUTADO POR BM NO MÊS				
	BM1	BM2		
Por etapa em R$:	*232.020,68*	*317.163,99*		549.184,67
	35,46%	48,47%		83,94%
Acumulado em R$:	*232.020,68*	*549.184,67*		% EXECUTADO
	35,46%	83,94%		

SAVIO JULIO PEREIRA FRANCO:43753574287

Assinado de forma digital por SAVIO JULIO PEREIRA FRANCO:43753574287
Dados: 2023.08.10 12:21:04 -04'00'

Engenheiro Civil Sávio Julio Pereira Franco
CREA-RR nº 0907966128
Responsável Técnico

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fl. 504
Rúbrica

SOUSA & SOUSA
CONSTRUÇÕES

A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA
CNPJ: 37.170.418/0001-57 Insc Mun. 972928 3

OBJETO: Reconstrução de Ponte de Madeira vão de 37m_Sede Uramutã	BDI	26,24%	BM	2ª MEDIÇÃO	DATA :	10/08/2023		45.112,00	Início
					PERÍODO DE REFERENCIA		DIAS EM ANDAMENTO	90,00	prazo dias
					27/07/2023 a 10/08/2023		36 DIAS	45.202,00	término

Orçamento Sintético									MEDIÇÃO DO PERÍODO			MEDIÇÃO ACUMULADA			SALDO CONTRATUAL		
ITEM	CÓDIGO	BASE ORÇ.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	%	QUANT.	TOTAL	%	QUANT.	TOTAL	%	QUANT.	TOTAL
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**58.276,99**	40,66%		23.826,03	100,00%		58.277,00	0,00%		-0,01
1.1	01_PONTE_MOB	Próprio	Mobilização de equipamentos	UND	1,00	14.041,45	17.725,92	17.725,92	**0,00%**		0,00	100,00%	1,00	17.725,92	0,00%	-	0,00
1.2	02_PONTE	Próprio	Alojamento de Pessoal e Mobiliario	mês	2,00	12.582,40	15.884,02	31.768,04	**75,00%**	1,50	23.826,03	100,00%	2,00	31.768,04	0,00%	-	0,00
1.3	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	3,60	364,04	459,56	1.654,41	**0,00%**		0,00	100,00%	3,60	1.654,42	0,00%	-	0,01
1.4	04_PONTE	Próprio	Placas de Sinalização de obras (fixas e Cavaletes)	M²	5,80	380,45	480,28	2.785,62	**0,00%**		0,00	100,00%	5,80	2.785,62	0,00%	-	0,00
1.7	4949	ORSE	Transição compactada em areia, incluindo fornecimento de material e os serviços de descarga ou lançamento, espalhamento e compactação (encascalheira, terraceem, etc)	m²	50,00	68,81	86,86	4.343,00	**0,00%**		0,00	100,00%	50,00	4.343,00	0,00%	-	0,00
2			**PONTE DE MADEIRA**					**579.476,07**	50,16%		290.646,39	83,31%		482.745,79	16,69%		96.730,28
2.1			**MOBILIZAÇÃO**					**48.305,27**	**0,70%**		336,97	41,88%	0,00	20.231,13	-58,12%		-28.074,14
2.1.1	06_PONTE_DES MONTE	Próprio	Desmonte de ponte extente	t	40,52	111,21	140,39	5.688,60	**0,00%**		0,00	100,00%	40,52	5.688,60	0,00%	-	0,00
2.1.2	100942	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA A OBRA (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	652,23	5,18	6,53	4.259,06	**5,11%**	33,33	217,64	38,44%	250,74	1.637,33	-61,56%	401,49	-2.621,73
2.1.3	93596	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE TXKM). AF_07/2020	TXKM	13.029,49	0,68	0,85	11.075,06	**0,26%**	33,33	28,33	33,59%	4.376,49	3.720,02	-66,41%	8.653,00	-7.355,04
2.1.4	93594	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	9.993,61	2,17	2,73	27.282,55	**0,33%**	33,33	90,99	33,67%	3.364,53	9.185,18	-66,33%	6.629,08	-18.097,37
2.2			**INFRAESTRURA**					**134.746,28**	**0,00%**		0,00	100,00%		134.746,28	0,00%		0,00
2.2.1	07_PONTE_ESTACA	Próprio	ESTACA DE MADEIRA CRAVADA (SEÇÃO DE 0,30MX 0,30M)	M	112,00	697,85	880,96	98.667,52	**0,00%**		0,00	100,00%	112,00	98.667,52	0,00%	-	0,00
2.2.2	23_PONTE	Próprio	Construção de Sapata de Concreto Armado (H=1,5m L=1,5m C=5,0m)	UND	2,00	14.289,75	18.039,38	36.078,76	**0,00%**		0,00	100,00%	2,00	36.078,76	0,00%	-	0,00
2.3			**MESOESTRUTURA**					**75.697,16**	**50,51%**		38.238,20	100,00%	0,00	75.697,16	0,00%		0,00
2.3.1	08_PONTE_PILAR	Próprio	PILAR DE MADEIRA (0,3MX0,30M)	M	112,00	449,59	567,56	63.566,72	**41,07%**	46,00	26.107,76	100,00%	112,00	63.566,72	0,00%	-	0,00
2.3.2	09_PONTE_LINHA	Próprio	LINHA D	Pç	12,00	404,29	510,37	6.124,44	**100,00%**	12,00	6.124,44	100,00%	12,00	6.124,44	0,00%	-	0,00
2.3.3	10_PONTE_Contra vento	Próprio	Contraventamento (0,15 x0,10 x 5,00m)	Pç	12,00	396,47	500,50	6.006,00	**100,00%**	12,00	6.006,00	100,00%	12,00	6.006,00	0,00%	-	0,00
2.4			**SUPERESTRUTA**					**275.905,74**	**91,36%**		252.071,22	91,36%		252.071,22	-8,64%		-23.834,52
2.4.1	11_PONTE_TRan	Próprio	Transversina (0,30 x 0,30 x 5,00m)	Pç	8,00	1.674,61	2.114,02	16.912,16	**100,00%**	8,00	16.912,16	100,00%	8,00	16.912,16	0,00%	-	0,00
2.4.2	12_PONTE_Bal	Próprio	Balancin (0,30x 0,30x 2,50m)	Pç	44,00	747,91	944,16	41.543,04	**100,00%**	44,00	41.543,04	100,00%	44,00	41.543,04	0,00%		0,00
2.4.3	13_PONTE_LOn	Próprio	Longarina (0,30x 0,30x 5,00m)	Pç	54,00	1.568,46	1.980,02	106.921,08	**100,00%**	54,00	106.921,08	100,00%	54,00	106.921,08	0,00%		0,00
2.4.4	14_PONTE_tab	Próprio	Tabuleiro (0,20x 0,08x 5,00m)	Pç	134,00	340,95	430,41	57.674,94	**73,13%**	98,00	42.180,18	73,13%	98,00	42.180,18	-26,87%		-15.494,76
2.4.5	15_PONTE_desl	Próprio	Deslizante (0,30x 0,20x 5,00m)	Pç	40,00	602,94	761,15	30.446,00	**100,00%**	40,00	30.446,00	100,00%	40,00	30.446,00	0,00%		0,00
2.4.6	16_PONTE	Próprio	Guarda - Rodas (0,30x 0,20x 5,00m)	Pç	14,00	1.101,05	1.389,96	19.459,44	**57,14%**	8,00	11.119,68	57,14%	8,00	11.119,68	-42,86%		-8.339,76
2.4.7	17_PONTE	Próprio	Batente (020x 0,15x 5,00m)	Pç	4,00	584,03	737,27	2.949,08	**100,00%**	4,00	2.949,08	100,00%	4,00	2.949,08	0,00%		0,00
2.5			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**44.821,62**	**0,00%**		0,00	0,00%		0,00	-100,00%		-44.821,62
2.5.1	18_PONTE	Próprio	Guarda Corpo	Pç	37,00	219,59	277,21	10.256,77	**0,00%**			0,00%	0,00		-100,00%		-10.256,77
2.5.2	19_PONTE	Próprio	Cortinas de Contenção com altura de 2,50m	Pç	25,00	154,97	195,63	4.890,75	**0,00%**			0,00%	0,00		-100,00%		-4.890,75
2.5.3	20_PONTE	Próprio	Alas de contenção lateral (Largura 2,50m e altura 2,00m	M	20,00	632,53	798,50	15.970,00	**0,00%**			0,00%	0,00		-100,00%		-15.970,00
2.5.4	21_PONTE	Próprio	Pintura de proteção para ponte de madeira	M²	115,60	31,86	40,22	4.649,43	**0,00%**			0,00%	0,00		-100,00%		-4.649,43
2.5.5	22_PONTE	Próprio	Fornecimento e implantação placas sinalização totalmente refletivas	M²	7,76	924,31	1.166,84	9.054,67	**0,00%**			0,00%	0,00		-100,00%		-9.054,67
3			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**16.532,60**	16,28%		2.691,57	49,37%		8.161,88	50,63%		8.370,72
3.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	110,05	138,92	5.556,80	**15,00%**	6,00	833,52	47,50%	19,00	2.639,48	-52,50%	21,00	-2.917,32
3.2	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,00	24,01	30,31	5.455,80	**16,67%**	30,00	909,30	50,00%	90,00	2.727,90	-50,00%	90,00	-2.727,90
3.3	3126	ORSE	Fornecimento de alimentação (quentinha) a pessoal direto de obra	un	320,00	14,00	17,25	5.520,00	**17,19%**	55,00	948,75	50,63%	162,00	2.794,50	-49,38%	158,00	-2.725,50
			Total Geral					654.285,66	**48,47%**		317.163,99	**83,94%**		549.184,67	**-16,06%**		**-105.100,99**

RECEBEMOS DA PREFEITURA DE URAMUTÃ A IMPORTANCIA DE **R$232.020,68** - REFERENTE AO BOLETIM Nº 01.

URAMUTÃ-RR, 25DE JULHO DE 2023.

Empresa:	Engenheira da Empresa:	Fiscalização:				
	Engenheiro Responsável Técnico		VALOR GLOBAL DA MEDIÇÃO	48,47%	R$	317.163,99
			TOTAL ACUMULADO	83,94%	R$	549.184,67
			TOTAL DA MEDIÇÃO RESTANTE	-16,06%	-R$	105.100,99

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 505
Rúbrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA LTDA
CNPJ: 37.170.418/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:05:53 do dia 19/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2024.
Código de controle da certidão: **36BB.6ABA.793C.DB87**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fl. 506
Rúbrica

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
37.170.418/0001-57	A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 19/07/2023 **Validade:** 17/10/2023

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaría de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/

Código de Autenticação: 011121

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fl. 507
Rúbrica
PMU

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 003647/2023

Nome/Razão Social: **A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA LTDA**
Nome Fantasia: **SOUZA & SOUSA CONSTRUCOES**
Inscrição Municipal: **972928.3** CPF/CNPJ: **37.170.418/0001-57**
Endereço: **AV SANTOS DUMONT, 2180 SALA: 1**
31 DE MARÇO - BOA VISTA - RR 69305340

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

****
****
****
****

Esta certidão foi emitida em **26/07/2023**.

Certidão válida até: **25/08/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **810000142702000005901803000364720230726 1**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://boavista.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 07/08/2023 às 09:58:51

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA
Fl. 508
Rúbrica
PMU

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.170.418/0001-57
Certidão nº: 35920167/2023
Expedição: 19/07/2023, às 15:10:34
Validade: 15/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.170.418/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fl. 509
Rúbrica
PMU

Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA LTDA
CPF/CNPJ: 37.170.418/0001-57

OBSERVAÇÕES:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa, informando o número de autenticidade abaixo.
6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 000839817658

Emitida gratuitamente pela internet em: 19/07/2023 as 14:12

Data da última atualização da base de dados: 02/07/2023 as 00:40

Válida até o dia: 17/09/2023

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO

CONTROLE INTERNO
Fls. 510
Ass.
PMUI

1. Processo nº: 078/2023

2. Assunto: DISPENSA Nº011/2022

3. Órgão: SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

4. Data da Confecção do Documento: 23/08/2023

5. AUTORIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

6. DADOS DO PROCESSO	
Contratada: A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA EIRELI	
CNPJ/CPF: 37.170.418/0001-57	Nº do Empenho: 0222/2023
Nº do Contrato: 078/2022	Vigência do Contrato: 180 DIAS

7. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CRÉDITO	
Notas Fiscais: 067/2023	Valor das NF: 317.163,99
Emissão: 10/08/2023	Período de Referência: 27/07 A 10/08/2023
Demais informações: NF DE SERVIÇOS ELETRONICA	

Tendo em vista a:

I. **Liquidação da Despesa, devidamente atestada;**

II. **Prévio empenho;**

III. **Adimplência da contratada para com as fazendas públicas.**

Encaminhe-se os autos a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, para emissão de ordem bancária em favor do credor, nos termos acima expostos, observadas as diligências eventualmente apresentas via ofício, recaindo sobre o ordenador da despesa, a imputação de responsabilidade por prosseguimento dos autos sem prévia observação aos apontamentos.

Uiramutã-RR, 23 de agosto de 2023.

Edmar Augusto Oreano
Chefe de Controle Interno
Portaria nº. 013/2023

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 911
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

01.612.681/0001-01 Exercício: 2023

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 01436

DATA: 31/08/2023 VENCTO:23/08/2023 PAGTO:31/08/2023

Credor..: A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA EIREI CNPJ: 37.170.418/0001-57 Cod: 1086

Endereço: AV SANTOS DUMONT

Cidade..: BOA VISTA CEP: 69305-340

Discriminação..:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE VÃO DE 37 M NA SEDE DO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ.

Valor **317.163,99**

(trezentos e dezessete mil, cento e sessenta e três reais e noventa e nove centavos) *

Despesa Bruta: . . . . . **R$ 317.163,99**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
222	/ 3	ES	020801 15.451.2310.1005.0000	3.3.90.39.00	R$ 317.163,99	R$ 0,00	R$ 9.514,92	R$ 307.649,07
TOTAL					R$ 317.163,99	R$ 0,00	R$ 9.514,92	307.649,07

Despesa Líquida: . . . . . **R$ 307.649,07**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

BRS

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R$
001	905267-4		307.649,07
TOTAL. . .			R$ 307.649,07

Despesa paga em 31/08/2023 Com os recursos acima discriminados

Denismar Horta Thomé
SECRETARIO DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

__/__/____ Ass:_____ Nome:_____ CGC/CPF:_____

EM BRANCO

GOVERNO

G335311214165960022
31/08/2023 12:32:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Fl. 512
Rúbrica
PMU

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PM UIRA RECURSOS PROPRIOS
Agência	4263-3
Conta corrente	905267-4

Creditado

Nome	A A FEITOSA SOUSA
Agência	250-X
Conta corrente	128664-1
Valor	307.649,07
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE688996 DENISMAR HORTA THOME	31/08/2023 12:19:34
	JE688997 BENISIO ROBERTO DE SOUZA	31/08/2023 12:32:25

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE688997 BENISIO ROBERTO DE SOUZA.

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SECRETARIA DE FINANÇA$

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 513
Rúbrica
PMU

DESPACHO

À
CONTROLADORIA INTERNA

Encaminho anexo, para análise e autorização, **nota fiscal n° 068, liquidação, certidões, relatório fotográfico e fatura 03**, do processo n° 078/2023, na modalidade dispensa n° 011/2023, referente a **3° MEDIÇÃO**, do (a) fornecedor (a) **A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA EIRELI,** para possível pagamento do mesmo.

Nº.: DO EMPENHO: **222/2023**
Nº.: DO CONTRATO: **078/2023**
ASSINATURA DO CONTRATO: **03 de julho de 2023**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **180 dias.**

Sem mais para o momento, pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Uiramutã – RR, 25 de setembro de 2023.

DENISMAR HORTA THOMÉ
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fl. 514
Rubrica

MUNICIPIO DE UIRAMUTA
Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01 Exercício: 2023

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00222/004** ES Ficha: 270
Data Empenho: 30/06/2023 Data Liquidação:20/09/2023

Credor..: A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA EIRELI
Endereço: AV SANTOS DUMONT
Cidade..: BOA VISTA CEP: 69305-340

Valor **RR$ 105.100,99**
Extenso: cento e cinco mil e cem reais e noventa e nove centavos * * *

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boa Vista

Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000068

Data e Hora de Emissão
20/09/2023 12:38:08

Data do Fato Gerador
20/09/2023

Código de Verificação
AAAIEUGL-IZABAU

Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação	Local da Prestação	Local da Incidência
Exigível	**UIRAMUTÃ/RR - BRASIL**	**UIRAMUTÃ/RR**

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social:	**A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA LTDA**		
Nome Fantasia:	**SOUZA & SOUSA CONSTRUCOES**		
Endereco:	**RUA PROFESSOR DIOMEDES SOUTO MAIOR, 102 SALA 08 CENTRO BOA VISTA - RR CEP: 69301-260**		
CPF/CNPJ:	**37.170.418/0001-57**	Insc. Municipal:	**9729283**
Telefone:	**(95) 9131-2944**	E-mail:	**anselmosousa663@gmail.com**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 515
Rúbrica
PMUI

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**		
Nome Fantasia:	**Prefeitura Municipal de Uiramutã**		
Endereço:	**RUA CICI MOTA S/N, S/N S/N CENTRO UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000**		
CPF/CNPJ:	**01.612.681/0001-01**	Insc. Municipal:	
Telefone:	**(95) 9126-7226**	E-mail:	

Discriminação do(s) Serviço(s)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE VÃO DE 37M, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ /RR DE FORMA EMERGENCIAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023
CONTRATO Nº:078/2023, RECURSO PRÓPRIO.
REFERENTE AO PAGAMENTO DA 3ª MEDICAO- R$ 105.100,99
NO PERÍODO DE 11/08/07/2023 a 20/09/2023.

Atesto que os materiais/serviços constantes na presente Nota Fiscal foram entregues/realizados.
Em: 20 / Set / 2023

Marcos Domingos da Silva
Engenheiro Civil
CREA 0905404068

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)
07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras c

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)
4212000 - Construção de obras-de-arte especiais

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
105.100,99	**42.040,40**	**0,00**	**63.060,59**
Alíquota ISS (%)	**Valor do ISS**	**Valor ISS Retido**	**Desconto Condicionado**
5,00	**0,00**	**3.153,03**	**0,00**

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total

	Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
	105.100,99	**101.947,96**

Outras Informações

O ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) (PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA) através de substituição tributária
*** DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL ***
O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)
Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R$ 17.289,11 - (16,45%) - Fonte: IBPT
BANCO DO BRASIL S/A
AGENCIA 0250-X
C/C - 128.664.1

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site https://boavista.saatri.com.br

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Cici Mota, S/N - CENTRO
UIRAMUTÃ - RR - CEP: 69358-000
FONE(S): CNPJ/MF: 01.612.681/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 516
Rúbrica
PMU

21/09/2023 10:27:58 SADINA

DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

Razão Social: A ALMEIDA FEITOSA DE SOUZA LTDA
Inscrição: 293
CPF/CNPJ: 37.170.418/0001-57
Nome Fantasia: SOUZA & SOUZA CONSTRUÇÕES

Número do documento: 700
Número do lançamento: 1246
Cód. digitável: 81780000031.4 53035413202.5 31031333033.7 30000000700.9

RECEITA	OBSERVAÇÕES		
ISS **CompetÛncia: 09/2023** **ase de CßIculo: 63.060,59** **AlÝquota: 5,00 %** **Valor do Tributo: 3.153,03** **Desconto: 0,00** **Taxa de Expediente: 0,00** **Total original do Doc.: 3.153,03**	**ISS-REFERENTE A NOTA FISCAL 068**	Valor Original	3.153,03
		At. Monetária:	0,00
		Multa Mora:	0,00
		Juros Mora:	0,00
		Honorários:	0,00
		Multa Infração:	0,00
		Valor Corrigido:	3.153,03

Recibo do Sacado

Sacado A ALMEIDA FEITOSA DE SOUZA LTDA	**Vencimento** 31/10/2023
Receita ISS	**Nosso Número**
Beneficiário PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - CNPJ: 01.612.681/0001-01 Rua Cici Mota, S/N, Centro - Uiramutã - RR	**(=) Valor do documento** 3.153,03
Agência / Código Beneficiário | **Número do documento**: 700 | **Inscrição / Código**: 293	**(=) Valor cobrado**

Autenticação Mecânica

corte

81780000031.4 53035413202.5 31031333033.7 30000000700.9

Local de pagamento PAGUE NAS AGÊNCIAS DO BANCO					**Vencimento** 31/10/2023
Beneficiário PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - CNPJ: 01.612.681/0001-01 Rua Cici Mota, S/N, Centro - Uiramutã - RR					**Agência / Código Beneficiário**
Data documento 21/09/2023	**Número do documento** 700	**Espécie DOC** OU	**Aceite** N	**Data processamento** 21/09/2023	**Nosso número**
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie** R$	**Quantidade**	**Valor**	**(=) Valor do documento** 3.153,03
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO) ISS CompetÛncia: 09/2023 Base de CßIculo: 63.060,59 AlÝquota: 5,00 % Valor do Tributo: 3.153,03 Desconto: 0,00 Taxa de Expediente: 0,00					**(-) Desconto / Abatimento** **(-) outras deduções** **(+) Mora/Multa/Juros** **(+) Outros acréscimos** **(=) Valor cobrado**

21/09/2023 Sadina Ângelo Pereira — ADM Sistemas

Nome do Pagador A ALMEIDA FEITOSA DE SOUZA LTDA
RUA CORONEL PINTO, 188
CENTRO - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150

CNPJ/CPF - 37.170.418/0001-57

Sacador/Avalista:

Autenticação mecânica/ FICHA DE COMPENSAÇÃO

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 517
Rúbrica

SOUSA & SOUSA
CONSTRUÇÕES

A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA
CNPJ: 37.170.418/0001-57 Insc.Mun. 972928.3

Ofício n°003/2023

Á Prefeitura de Uiramutã

Ao Exmº. Sr,
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Prezado Senhor,

A empresa contratada **A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA EIRELI - CNPJ 37.170.148/0001-57**, estabelecida na Av. Santos Dumont, 2180, Sala. 01 - Bairro 31 de Março - CEP 69.305-340 - Boa Vista / RR Telefone: (095) 99131-2944 | @sousasousaconstrucoes | E-mail:anselmosousa663@gmail.com, referente ao OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE VÃO DE 37M, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ /RR DE FORMA EMERGENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 CONTRATO Nº:078/2023, RECURSO PRÓPRIO. REFERENTE AO PAGAMENTO DA 3º MEDICAO- RS 105100,99, no período de 11/08/2023 a 20/09/2023. CONFORME NF, no qual que todos os serviços existentes foram executados em conformidade com o contratado em planilha/projeto e que suas respectivas memórias de cálculo condizem com o real executado, sob pena de sofrer todas as sanções legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para todos os fins de direito

Nestes termos
Respeitosamente,

Boa Vista-RR, 10 de setembro de 2023

ALSELMO ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA
SÓCIO – ADMINISTRADOR
A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA EIRELI - CNPJ 37.170.418/0001-57

CNPJ: 37.170.418/0001-57
A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA LTDA-ME
Av: Santos Dumont, 2180 - Sala 1
Bairro: Trinta E Um De Marco -CEP: 69.305-340
Boa Vista - RR

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fl. 518
Rúbrica

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Memorando 0042 /2023.

Uiramutã /RR, 20 de setembro de 2023.

Ao Exmº. Sr,
Silvânio dos Santos
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
Prefeitura de Uiramutã/RR

Prezado Secretário,

Cumprimentando Vossa Excelência, venho pelo presente, solicitar emitir o parecer referente a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE VÃO DE 37M, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ /RR DE FORMA EMERGENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 CONTRATO Nº:078/2023, RECURSO PRÓPRIO. REFERENTE** AO PAGAMENTO DA 3° MEDICAO- R$ 105100,99, no período de 11/08/2023 a 20/09/2023 no qual que todos os serviços existentes elaborada pela empresa contrata **A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA LTDA - CNPJ 37.170.418/0001-57 constantes** deste processo, conforme NFe n° 0000068, foram executados em conformidade com o contratado em planilha/projeto e condizem com o real executado.

Respeitosamente,

Engº Civil. Marcos Domingos da Silva
CREA-RR nº 0905404068
Prefeitura Municipal de Uiramutã / RR

RECEBIDO
Data: 20/09/23 Hora 15:03
Ass: Zairo Lima

EM BRANCO

SOUSA & SOUSA
CONSTRUÇÕES

A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA
CNPJ: 37.170.418/0001-57 Insc.Mun: 972928.3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 519
Rúbrica

Relatório Fotográfico

BOLETIM DE MEDIÇÃO N° 03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE VÃO DE 37M, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ /RR DE FORMA EMERGENCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 CONTRATO Nº:078/2023, RECURSO PRÓPRIO.

período de 11/08/2023 a 20/09/2023

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 526
Rúbrica

FOTOS



sinalização



Pintura e sinalização



impermeabilizaçães



impermeabilização



Prancha

SAVIO JULIO PEREIRA FRANCO:43753574287
Assinado de forma digital por SAVIO JULIO PEREIRA FRANCO:43753574287
Dados: 2023.09.20 13:12:50 -03'00'

Engenheiro Civil Sávio Julio Pereira Franco
CREA-RR nº 0907966128
Responsável Técnio

Marcos Domingos da Silva
Engenheiro Civil
CREA 0905404068

EM BRANCO

SOUSA & SOUSA

A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA

CNPJ: 37.178.418/0001-57 Inscr. Mun. 5729283

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 521
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Boa Vista/RR, 20 de setembro de 2023
OBJETO: Reconstrução de Ponte de Madeira vão de 37m_Sede Uiramutã

FATURA 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	PREÇO UNIT. COM BDI	QUANT.	TOTAL
2	PONTE DE MADEIRA				96.730,36
2.1	MOBILIZAÇÃO				28.074,20
2.1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA A OBRA (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	6,53	401,49	2.621,73
2.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,85	8.653,00	7.355,05
2.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2,73	6.629,08	18.097,40
2.4	SUPERESTRUTA				23.834,52
2.4.4	Tabuleiro (0,20x 0,08x 5,00m)	Pç	430,41	36,00	15.494,76
2.4.6	Guarda - Rodas (0,30x 0,20x 5,00m)	Pç	1.389,96	6,00	8.339,76
2.5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				44.821,62
2.5.1	Guarda Corpo	Pç	277,21	37,00	10.256,77
2.5.2	Cortinas de Contenção com altura de 2,50m	Pç	195,63	25,00	4.890,75
2.5.3	Alas de contenção lateral (Largura 2,50m e altura 2,00m	M	798,50	20,00	15.970,00
2.5.4	Pintura de proteção para ponte de madeira	M²	40,22	115,60	4.649,43
2.5.5	Fornecimento e implantação placas sinalização totalmente refletivas	M²	1.166,84	7,76	9.054,67
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				8.370,63
3.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	138,92	21,00	2.917,23
3.2	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,31	90,00	2.727,90
3.3	Fornecimento de alimentação (quentinha) a pessoal direto de obra	un	17,25	158,00	2.725,50
	Total Geral				105.100,99

RECEBEMOS DA PREFEITURA DE UIRAMUTÃ A IMPORTANCIA DE R$105.100,99 - REFERENTE AO BOLETIM Nº 03.

UIRAMUTÃ-RR, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

SAVIO JULIO PEREIRA FRANCO:43753574287

Assinado de forma digital por SAVIO JULIO PEREIRA FRANCO:43753574287
Dados: 2023.09.20 13:13:30 -03'00'

Engenheiro Civil Sávio Julio Pereira Franco
CREA-RR nº 0907966128
Responsável Técnico

Marcos Domingos da Silva
Engenheiro Civil
CREA 0905404068

fiscal

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU
Fls. 522
Rúbrica

SOUSA & SOUSA CONSTRUÇÕES
A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA
CNPJ: 37.170.418/0001-57 Insc.Mun. 972928.3

Obra
Reconstrução de Ponte de Madeira vão de 37m_Sede Uiramutã

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	40,00%	30,00%	30,00%
		58.276,99	23.310,80	17.483,10	17.483,10
2	PONTE DE MADEIRA	100,00%	32,00%	34,00%	34,00%
		579.476,07	185.432,34	197.021,86	197.021,86
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	40,00%	30,00%	30,00%
		16548,6	6.666,80	5.000,10	5.000,10
Porcentagem			32,92%	33,54%	33,54%
Custo			215.409,94	219.505,06	219.387,06
Porcentagem Acumulado			32,92%	66,46%	100,0%
Custo Acumulado			215.409,93	434.914,99	654.285,66

PREVISTO POR BM POR MÊS				
	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	
DESEMBOLSO MENSAL OBRA (COM BDI)	32,92%	33,54%	33,54%	654.285,66
TOTAL MENSAL (%)	215.409,94	219.505,06	219.387,06	100,0%
TOTAL ACUMULADO (R$)	32,92%	66,46%	100,0%	PREVISTO
TOTAL ACUMULADO (%)	215.409,93	434.914,99	654.285,66	

EXECUTADO POR BM NO MÊS				
	BM1	BM2	BM3	
Por etapa em R$:	*232.020,68*	*317.163,99*	*105.100,99*	654.285,66
	35,46%	48,47%	16,06%	83,94%
Acumulado em R$:	*232.020,68*	*549.184,67*	*654.285,66*	% EXECUTADO
	35,46%	83,94%	100,00%	

SAVIO JULIO PEREIRA FRANCO:43753574287
Assinado de forma digital por SAVIO JULIO PEREIRA FRANCO:43753574287
Dados: 2023.09.20 13:16:31 -03'00'

Engenheiro Civil Sávio Julio Pereira Franco
CREA-RR nº 0907966128
Responsável Técnico

Marcos Domingos da Silva
Engenheiro Civil
CREA 0905404068

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 523
Rúbrica

SOUSA & SOUSA
CONSTRUTORA

A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA
CNPJ: 37.170.418/0001-57 Insc Mun: 972928.3

OBJETO: Reconstrução de Ponte de Madeira vão de 37m_Sede Uiramutã	BDI	26,24%	BM	3ª MEDIÇÃO	DATA:	20/09/2023	DIAS EM ANDAMENTO	77 DIAS	06/07/2023 Início 20/09/2023 Fim 28/10/2023 Base
					PERÍODO DE REFERÊNCIA				
					L1/08/2023 a 20/09/2023				

Orçamento Sintético									MEDIÇÃO DO PERÍODO			MEDIÇÃO ACUMULADA			SALDO CONTRATUAL		
ITEM	CÓDIGO	BASE ORÇ.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	%	QUANT.	TOTAL	%	QUANT.	TOTAL	%	QUANT.	TOTAL
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**58.276,99**	0,00%		0,00	100,00%		58.276,99	0,00%		0,00
1.1	01_PONTE_MOB	Próprio	Mobilização de equipamentos	UND	1,00	14.041,45	17.725,92	17.725,92	0,00%		0,00	100,00%	1,00	17.725,92	0,00%		0,00
1.2	02_PONTE	Próprio	Alojamento de Pessoal e Mobiliário	mês	2,00	12.592,40	15.894,03	31.788,06	0,00%		0,00	100,00%	2,00	31.788,06	0,00%		0,00
1.3	7029/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	3,60	364,04	459,56	1.654,41	0,00%		0,00	100,00%	3,60	1.654,41	0,00%		0,00
1.4	01_PONTE	Próprio	Placas de Sinalização de cores (Itaú e Cinelândia)	M²	5,60	380,45	480,28	2.785,62	0,00%		0,00	100,00%	5,80	2.785,62	0,00%		0,00
1.7	4946	ORSE	Travessia compactada em areia, incluindo fornecimento de material e os serviços de descarga ou lançamento, espalhamento e compactação. (caso a jusante, montante, etc)	M³	50,00	68,81	86,86	4.343,00	0,00%		0,00	100,00%	50,00	4.343,00	0,00%		0,00
2			**PONTE DE MADEIRA**					**579.476,07**	16,89%		98.730,36	100,00%		579.476,05	0,00%		0,00
2.1			**MOBILIZAÇÃO**					**48.305,27**	58,12%		28.074,10	100,00%	1,00	48.305,27	0,00%		0,00
2.1.1	06_PONTE_DES MONTE	Próprio	Desmonte da ponte existente	L	40,52	111,21	140,39	5.688,60	0,00%		0,00	100,00%	40,52	5.688,60	0,00%		0,00
2.1.2	100942	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA A OBRA (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	852,23	3,18	8,53	4.268,06	61,56%	491,49	2.621,71	100,00%	852,23	4.268,06	0,00%		0,00
2.1.3	93596	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	13.705,09	0,68	0,85	11.675,06	66,41%	8.853,00	7.551,01	100,00%	13.705,09	11.675,06	0,00%	0,00	0,00
2.1.4	93596	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	9.993,61	2,17	2,73	27.282,55	66,33%	6.629,08	18.541,83	100,00%	9.993,61	27.282,57	0,00%	0,00	0,00
2.2			**INFRAESTRUTURA**					**134.746,25**	0,00%		0,00	100,00%		134.746,25	0,00%		0,00
2.2.1	07_PONTE_ESTACA	Próprio	ESTACA DE MADEIRA CRAVADA (REÇÃO DE 0,30MX 0,30M)	M	112,00	697,85	880,58	98.667,52	0,00%		0,00	100,00%	112,00	98.667,52	0,00%		0,00
2.2.2	23_PONTE	Próprio	Construção de Sapata de Concreto Armado fck=15 Mpa Fck=25,0mpa	UND	2,00	14.289,75	18.039,38	36.078,76	0,00%		0,00	100,00%	2,00	36.078,73	0,00%		0,00
2.3			**MESOESTRUTURA**					**75.697,16**	0,00%		0,00	100,00%	0,00	75.697,16	0,00%		0,00
2.3.1	08_PONTE_PILAR	Próprio	PILAR DE MADEIRA (0,30X0,30M)	M	112,00	449,59	567,50	63.560,72	0,00%		0,00	100,00%	112,00	63.560,72	0,00%		0,00
2.3.2	09_PONTE_LINHA	Próprio	LINHA D	PÇ	12,00	404,29	510,37	6.124,44	0,00%		0,00	100,00%	12,00	6.124,44	0,00%		0,00
2.3.3	10_PONTE_Cont ra-ventam	Próprio	Contraventamento (Ø 15 x0,10 x 5,00m)	PÇ	12,00	396,47	500,50	6.006,00	0,00%		0,00	100,00%	12,00	6.006,00	0,00%		0,00
2.4			**SUPERESTRUTA**					**275.985,74**	6,64%		25.644,52	100,00%		275.985,73	0,00%		0,00
2.4.1	11_PONTE_Tra s	Próprio	Travessiras (0,30 x 0,30 x ½ 0,0m)	PÇ	8,00	1.673,51	2.114,62	16.917,16	0,00%		0,00	100,00%	8,00	16.917,16	0,00%		0,00
2.4.2	12_PONTE_Bal	Próprio	Balancin (0,30x 0,30x 2,50m)	PÇ	44,00	747,51	944,16	41.543,04	0,00%		0,00	100,00%	44,00	41.543,04	0,00%		0,00
2.4.3	13_PONTE_Lon	Próprio	Longarina (0,30x 0,30x 5,00m)	PÇ	54,00	1.558,46	1.980,02	106.921,08	0,00%		0,00	100,00%	54,00	106.921,08	0,00%		0,00
2.4.4	14_PONTE_Mã	Próprio	Tacalheo (0,20x 0,06x 5,00m)	PÇ	134,00	346,95	438,41	57.674,94	26,87%	36,00	15.944,79	100,00%	134,00	57.674,94	0,00%		0,00
2.4.5	15_PONTE_desl	Próprio	Deslizante (0,30x 0,20x 5,00m)	PÇ	40,00	602,84	783,15	30.446,00	0,00%		0,00	100,00%	40,00	30.446,00	0,00%		0,00
2.4.6	16_PONTE	Próprio	Guarda - Rodas (0,30x 0,20x 5,00m)	PÇ	14,00	1.101,59	1.389,98	19.459,64	42,86%	6,00	8.339,79	100,00%	14,00	19.459,64	0,00%		0,00
2.4.7	17_PONTE	Próprio	Rotores (Ø20 x 0,15h 5,00m)	PÇ	4,00	584,05	737,27	2.949,08	0,00%		0,00	100,00%	4,00	2.949,08	0,00%		0,00
2.5			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**44.821,62**	100,00%		44.821,62	100,00%		44.821,62	0,00%		0,00
2.5.1	18_PONTE	Próprio	Guarda Corpo	PÇ	37,00	219,58	277,21	10.256,77	100,00%	37,00	10.256,77	100,00%	37,00	10.256,77	0,00%		0,00
2.5.2	19_PONTE	Próprio	Cortinas de Contenção com altura de 2,50m	PÇ	35,00	154,97	195,63	4.990,75	100,00%	35,00	4.990,75	100,00%	35,00	4.990,75	0,00%		0,00
2.5.3	20_PONTE	Próprio	Alas de contenção lateral Cargula 2,50m x altura 2,00m	M	70,00	632,53	798,50	15.970,00	100,00%	20,00	15.970,00	100,00%	70,00	15.970,00	0,00%		0,00
2.5.4	21_PONTE	Próprio	Pintura de proteção para ponte de madeira	M²	115,60	31,86	40,22	4.649,43	100,00%	115,60	4.649,43	100,00%	115,60	4.649,43	0,00%		0,00
2.5.5	22_PONTE	Próprio	Fornecimento e implantação placas sinalização, totalmente refletivas	M²	7,76	824,31	1.108,34	9.554,67	100,00%	7,76	9.554,67	100,00%	7,76	9.554,67	0,00%		0,00
3			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**16.532,60**	50,63%		8.370,63	100,00%		16.532,60	0,00%		0,00
3.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	170,05	135,92	5.536,80	52,50%	21,00	2.917,29	100,00%	40,00	5.536,80	0,00%		0,00
3.2	88328	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEVENTARES	H	180,00	24,01	35,31	6.355,80	50,00%	90,00	3.179,25	100,00%	180,00	6.355,80	0,00%		0,00
3.3	2126	ORSE	Fornecimento de alimentação (quentinha) a pessoal civil de obra	un	320,00	14,93	17,78	5.690,00	49,38%	158,00	2.810,53	100,00%	320,00	5.690,00	0,00%		0,00
			Total Geral					954.483,46	16,06%		205.100,99	100,00%		654.285,96	0,00%		0,00

VALOR GLOBAL DA MEDIÇÃO	16,06%	R$	105.100,99
TOTAL ACUMULADO	100,00%	R$	654.285,96
TOTAL DA MEDIÇÃO RESTANTE	0,00%	R$	0,00

Empresa:

Engenheira da empresa:

Fiscalização:

Engenheiro Responsável Técnico

SAVIO JULIO PEREIRA FRANCO:43753574287

Assinado de forma digital por SAVIO JULIO PEREIRA FRANCO:43753574287
Dados: 2023.09.20 13:15:44 -03'00'

Marcos Domingos da Silva
Engenheiro Civil
CREA 0905404068

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÚNA - PMOI
Fls. 524
Rúbrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA LTDA
CNPJ: 37.170.418/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:37:50 do dia 25/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2024.
Código de controle da certidão: **2417.214B.B34A.8A3D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ... Fls. 525 Rúbrica

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.170.418/0001-57

Razão Social: A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA LTDA

Endereço: AV SANTOS DUMONT 2180 SALA 1 / TRINTA E UM DE MARC / BOA VISTA / RR / 69305-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/09/2023 a 01/10/2023

Certificação Número: 2023090202165939601922

Informação obtida em 20/09/2023 11:11:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Zaira Lima
Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA - PMOI -
Fls. 526
Rúbrica

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
37.170.418/0001-57	A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 20/09/2023 **Validade:** 19/12/2023

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaría de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/

Código de Autenticação: 010122

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL - PMBV - SEMFA
Fls. 527
Rúbrica

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 004405/2023

Nome/Razão Social: **A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA LTDA**
Nome Fantasia: **SOUZA & SOUSA CONSTRUCOES**
Inscrição Municipal: **972928.3** CPF/CNPJ: **37.170.418/0001-57**
Endereço: **RUA PROFESSOR DIOMEDES SOUTO MAIOR, 102 SALA 08**
CENTRO - BOA VISTA - RR 69301260

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

****
****
****
****

Esta certidão foi emitida em **04/09/2023**.

Certidão válida até: **04/10/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **41000014436800000590180300044052023090 46**

Zaira Lima
Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://boavista.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 20/09/2023 às 10:09:27

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL - PMMI
Fls. 528
Rúbrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.170.418/0001-57
Certidão nº: 50182090/2023
Expedição: 20/09/2023, às 11:13:30
Validade: 18/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.170.418/0001-57, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

http://www.tst.jus.br

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ - RR
Fls. 529
Rubrica

Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA LTDA
CPF/CNPJ: 37.170.418/0001-57

OBSERVAÇÕES:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa, informando o número de autenticidade abaixo.
6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 011089320997
Emitida gratuitamente pela internet em: 20/09/2023 as 10:12
Data da última atualização da base de dados: 25/08/2023 as 08:02
Válida até o dia: 19/11/2023

Taires Lima
Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO

CONTROLE INTERNO
Fls. 530
Ass.
PMUI

1. Processo nº: 078/2023

2. Assunto: DISPENSA Nº011/2023

3. Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

4. Data da Confecção do Documento: 25/09/2023

5. AUTORIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

6. DADOS DO PROCESSO	
Contratada: ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA EIRELI	
CNPJ/CPF: 37.170.418/0001-57	Nº do Empenho: 0222/2023
Nº do Contrato: 078/2023	Vigência do Contrato: 180DIAS

7. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CRÉDITO	
Notas Fiscais: 068/2023	Valor das NF: 106.100,99
Emissão: 20/09/2023	Período de Referência: 11/08 A 20/09/2023
Demais informações: NF DE SERVIÇOS ELETRONICA	

Tendo em vista a:

I. **Liquidação da Despesa, devidamente atestada;**

II. **Prévio empenho;**

III. **Adimplência da contratada para com as fazendas públicas.**

Encaminhe-se os autos a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, para emissão de ordem bancária em favor do credor, nos termos acima expostos, observadas as diligências eventualmente apresentas via oficío, **recaindo sobre o ordenador da despesa, a imputação de responsabilidade por prosseguimento dos autos sem prévia observação aos apontamentos.**

Uiramutã-RR, 25 de setembro de 2023.

Edmar Augusto Oreano
Chefe de Controle Interno
Portaria nº 013/2023

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI - Fls. 531 Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

01.612.681/0001-01 Exercício: 2023

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 01844

DATA: 03/10/2023 VENCTO:20/09/2023 PAGTO:03/10/2023

Credor..: A ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA EIREI CNPJ: 37.170.418/0001-57 Cod: 1086

Endereço: AV SANTOS DUMONT

Cidade..: BOA VISTA CEP: 69305-340

Discriminação..:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE VÃO DE 37 M NA SEDE DO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ.

Valor **101.947,96**

(cento e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) * * *

EM BRANCO

GOVERNO

G335031114921018056
03/10/2023 11:53:18

Transferência entre contas diversas



Debitado

Nome	PM UIRA RECURSOS PROPRIOS
Agência	4263-3
Conta corrente	905267-4

Creditado

Nome	A A FEITOSA SOUSA
Agência	250-X
Conta corrente	128664-1
Valor	101.947,96
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE688996 DENISMAR HORTA THOME	03/10/2023 11:51:17
	JE688997 BENISIO ROBERTO DE SOUZA	03/10/2023 11:53:18

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE688997 BENISIO ROBERTO DE SOUZA.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls 533
Rúbrica

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

DISPENSA Nº 011/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE VÃO DE 37M – SEDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

Aos três dias do mês de outubro de 2023, procedemos ao Termo de Encerramento deste Processo Licitatório **nº 078/2023**, na modalidade dispensa nº **011/2023**, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do **nº 001** ao **nº 533,** que corresponde a este termo. Eu, subscrevo e assino.

SILVÂNIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e serviços Urbanos

EM BRANCO